

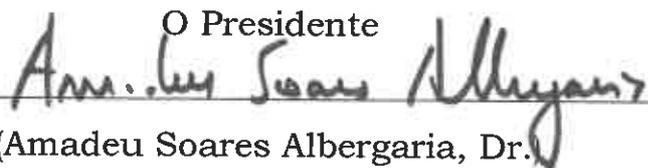


santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 25/2025/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 02 de junho de 2025, aprovada na reunião ordinária de 16 de junho de 2025. -
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 17 de junho de 2025.

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 101 – No dia 02 de junho de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Márcio Santos Correia.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 100 -----

Reunião ordinária de 19 de maio de 2025-----

2 - “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local” - SMF/0000494/CPN/E/25 - Retificação de Peças e Prorrogação do Prazo para Apresentação das Propostas-----
Ratificação de despacho -----

3 - “Requalificação Urbana - Praça S. Miguel e Av. Crispim Teixeira Borges Castro - Milheirós de Poiães” - SMF/0000643/CPN/E/25 -Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas-----
Ratificação de despacho -----

4 - “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira” - SMF/0000742/CPI/E/25 - Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas-----



-
- Ratificação de despacho -----**
- 5 – Anulação de guias diversas-----**
- 6 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Projeto LIVRAR - Festival do Livro, Futuro e Progresso 2025 (25 anos BMSMF) - 2.º Procedimento” (SMF/00001728/AD/S/25)---**
- 7 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição de Solução de Firewall para Datacenter Core e perímetro de Rede” (SMF/0001775/CPN/S/25)-----**
- 8 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Reforço dos Serviços de Medicina Veterinária para Município de Santa Maria da Feira” (SMF/00001776/CP/S/25)-----**
- 9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para as Empreitadas - Alteração e Ampliação do Espaço Amplifica-Te (Ser + Pessoa EB Gesteira) e Obras de Reconstrução e Ampliação de Edifício (Espaço Melhor Viver)” (SMF/00001777/CP/S/25) -----**
- 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Elaboração de Projeto, para Construção da Avenida do Fundão e Requalificação da Rua do Parque, para o Espaço de Atividades Económicas do Fundão - Lourosa, Mozelos” (SMF/00001778/AD/S/25)-----**
- 11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a**
-



- celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de Serviços de Vídeo para 36 meses” (SMF/00001779/CP/S/25) ---
- 12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de Serviços de Fotografia para 36 meses” SMF/00001780/CP/S/25
- 13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção de Aplicações WirePAPER, WirePAY, WireLOGIN e WireRECRUIT” (SMF/00001781/AD/S/25) -----
- 14 - Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento de mistura betuminosa densa a quente 0/14 MM” -----
Relatório Final e Decisão de adjudicação -----
- 15 - Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento de mistura betuminosa densa a quente 0/14 MM” -----
Nomeação do gestor do contrato-----
- 16 - Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento de mistura betuminosa densa a quente 0/14 MM” -----
Aprovação da minuta -----
- 17 - Contrato de Aquisição de: “Serviços de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” -----
Relatório Final e Decisão de adjudicação -----
- 18 - Contrato de Aquisição de: “Serviços de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” -----
Nomeação do gestor do contrato-----
- 19 - Contrato de Aquisição de serviços de: “Serviços de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” -----



-
- Aprovação da minuta -----**
- 20 – Atribuição de subsídio extraordinário à Junta de Freguesia de Lourosa para reparação de danos no Cemitério de Lourosa -----**
- 21 – “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão”-----**
- **Aprovação do protocolo de constituição do agrupamento de entidades adjudicantes -----**
 - **Decisão de contratar e autorização da despesa -----**
 - **Determinação da abertura e tipo de procedimento -----**
 - **Fixação do preço-base -----**
 - **Aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos -----**
 - **Designação dos membros do júri -----**
- 22 – Apoio à Habitação - Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo- Santa Maria da Feira ----**
- 23 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município e a Despertar Génios - Unipessoal, Lda. -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 24 – PAC – Programa de Apoio à Cultura- Alteração do Regulamento**
- 25 – Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP) - proposta de repartição das dotações previstas no Decreto-Lei n.º 21/2024 - Programa Incentiva+TP para 2024 e 2025 -----**
- 26 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 - Cedência de espaços desportivos -----**
- 27 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 28 – Outros documentos para conhecimento -----**
-



Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Sandra Bastos, árbitra natural do concelho de Santa Maria da Feira, nomeada como 4.º arbitro na final da Taça de Portugal de Futebol masculino;-----

Equipa de andebol masculino, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou a subida à Divisão de Honra do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão;-----

Carolina Machado e Valentina Santos, atletas do Clube Desportivo Feirense, que alcançaram o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Trampolim Sincronizado de iniciados; -----

Carolina Machado, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Trampolim Individual de iniciados;

João Salvador Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional sub-16 masculino de Provas Combinadas de atletismo;-----

Maria Leonor Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional sub-16 feminino de Provas



Combinadas de atletismo;-----
Equipa Masculina de Natação Adaptada, da Feira Viva Natação Adaptada, que se sagrou Campeã Nacional de Natação Adaptada; -----
Equipa Feminina de Natação Adaptada, da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Natação Adaptada;
Equipa de juvenis femininas, da Associação Academia José Moreira , que se sagrou Campeã Nacional de Juvenis de Voleibol;-----
Equipa de seniores masculinos de futsal, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que conquistou a Supertaça masculina de futsal;-----
Equipa masculina sub-16, do Grupo Recreativo Independente Brandoense, que conquistou o Campeonato Distrital de Basquetebol sub-16 masculino;-----
Equipa sub-15 de futebol, do Clube Desportivo Arrifanense, que conquistou o Campeonato Distrital de Honra sub-15 de futebol; -----
Equipa sub-15 de futebol, da Juventude Atlético de Rio Meão, que conquistou o Campeonato Distrital de futebol de 9;-----
Equipa sub-12 de futebol, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou a Taça Distrital de futebol sub-12; -----
Equipa sub-14 de futebol - Clube Desportivo Feirense - Conquistou o Campeonato Distrital de futebol sub-14; -----
Equipa de Veteranos Masculinos de futebol, do Sporting Clube de S. João de Ver, que conquistou a Taça Masters da Associação de Futebol de Aveiro;-----
Equipa de Seniores masculinos, da Associação Desportiva e Cultural de Sanguedo, que conquistou o Campeonato Distrital da 2.ª Divisão de futebol;-----
Rafael Assunção, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º



lugar na prova dos 50 metros livres e 200 metros mariposa no Campeonato Regional de juvenis de natação;-----
Lara Cunha, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 50 metros e 100 metros bruços no Campeonato Regional de juvenis de natação;-----
Lara Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 50 metros mariposa no Campeonato Regional de juniores de natação; -----
Marta Mendes, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 50 metros bruços no Campeonato Regional de juniores de natação; -----
Inês Rocha, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Ténis de absolutos; -----
Equipa de andebol adaptado, do Centro Desportivo Cultural São Paio Oleiros/Cerci Lamas, que conquistou o Campeonato Regional Centro de Andebol DI;-----
Equipa de andebol de veteranos masculinos do Centro Desportivo Cultural São Paio Oleiros, que conquistou o Campeonato Regional de Veteranos de Andebol;-----
Equipa sub-16 feminina, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o Campeonato Regional Feminino sub-16 de andebol;-----
Filipa Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Dardo no Campeonato Distrital de Aveiro sub18 de atletismo;-----
Equipa feminina de estafeta, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova de Estafeta feminina no Campeonato Distrital de Aveiro sub-18 de atletismo; -----



Inês Alves Reis, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Peso e Lançamento do Disco no Campeonato Distrital de Aveiro sub-18 de atletismo; -----

Leonardo Bessa, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros e 200 metros no Campeonato Distrital de Aveiro sub18 de atletismo; -----

Maria Tavares, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento no Campeonato Distrital de Aveiro sub-18 de atletismo; -----

Simão Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 2.000 metros obstáculos e dos 800 metros no Campeonato Distrital de Aveiro sub-18 de atletismo; -----

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 400 metros no Campeonato Distrital de Aveiro sub18 de atletismo.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

O Sr. Presidente referiu que todos estavam de acordo quanto à necessidade de destacar o número extraordinariamente elevado de títulos que os desportistas do concelho vinham alcançando, semana após semana, ao longo do ano. Sublinhou que tais conquistas constituíam motivo de orgulho para Santa Maria da Feira e mereciam o devido reconhecimento. -----

Voto de Louvor às Escolas António Alves Amorim e Secundária de Santa Maria da Feira pelo seu 50.º Aniversário -----

O Sr. Presidente propôs um voto de louvor à EB 2,3 António Alves Amorim e à Escola Secundária de Santa Maria da Feira, por ocasião da celebração



do seu 50.º aniversário de fundação, assinalado na semana anterior. ---
Aproveitou o momento para sublinhar que ambas as instituições tinham
tido um papel fundamental na formação de várias gerações de feirenses,
destacando o seu contributo continuado para o desenvolvimento
educativo, social e humano do concelho ao longo das últimas cinco
décadas.-----

Nesse sentido, considerava da mais elementar justiça que a Câmara
Municipal deixasse registado um voto de congratulação e de
reconhecimento público, como forma de homenagear o percurso, o
compromisso e a dedicação com que essas escolas têm servido a causa
da educação em Santa Maria da Feira. -----

**Compatibilização entre Esplanadas e Mobilidade Pedonal no
Concelho** -----

O Vereador Sérgio Cirino retomou um tema já debatido em reuniões
anteriores, manifestando preocupação com as acessibilidades nos
passeios, quer na cidade de Santa Maria da Feira, quer noutras zonas do
concelho.-----

Considerou muito positivo o facto de existirem esplanadas e de os
estabelecimentos se alongarem para o exterior o que, a seu ver, até
configurava uma mais-valia para a dinâmica urbana. -----

No entanto, salientou que essa ocupação do espaço público não podia
comprometer a circulação pedonal, sobretudo quando o município
realizava um esforço significativo para rebaixar os passeios e melhorar as
condições de acessibilidade. -----

Referiu que, apesar dos investimentos realizados, havia situações em que
mesas, cadeiras ou toldos instalados pelas esplanadas acabavam por
obstruir o caminho, desrespeitando os princípios básicos de



acessibilidade. -----
Reforçou que o esforço devia ser coletivo e que, embora fosse favorável à existência de esplanadas e à dinamização do espaço público, era necessário garantir uma convivência equilibrada com os direitos dos peões, sugerindo uma fiscalização orientada por critérios de bom senso e civismo. -----

Referiu exemplos concretos, como os verificados durante o evento Imaginarius, junto ao Rossio, onde se encontraram situações em que a passagem era praticamente impossível. -----

Finalizou apelando a uma melhor articulação entre o interesse privado e o bem comum, promovendo uma convivência saudável entre o mobiliário urbano e as necessidades de acessibilidade. -----

Sugestão para Adoção de Símbolo Alternativo de Acessibilidades-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu ter observado, em algumas instalações públicas, a utilização de um novo símbolo associado às acessibilidades, complementar ao tradicional ícone da cadeira de rodas.-----

Mencionou que este novo dístico, consistia numa figura humana com os braços abertos, sobre um fundo branco e verde, transmitindo uma ideia de inclusão mais abrangente. -----

Considerou este símbolo mais representativo da diversidade de situações que justificam medidas de acessibilidade, lembrando que estas não se destinam apenas a pessoas com mobilidade reduzida permanente, mas também a quem enfrenta limitações temporárias ou outras dificuldades, como a deficiência visual. -----

Disse que, na sua perspetiva, o símbolo tradicional, embora oficial e previsto na legislação, apresentava-se bastante restritivo e podia até ser interpretado como estigmatizante.-----



Sugeriu, por isso, que o Município pudesse ponderar a utilização deste novo ícone em determinadas instalações, mesmo que apenas de forma complementar, contribuindo assim para uma mudança progressiva de perceções e para a promoção de uma acessibilidade verdadeiramente universal. -----

Reconheceu que tal prática não corresponde à norma legal em vigor, mas entendeu que o exemplo poderia partir das entidades públicas, valorizando soluções que acompanhem a evolução da sociedade.-----

Concluiu manifestando a sua preferência pessoal por este símbolo alternativo, por considerar que comunica de forma mais eficaz a ideia de inclusão para todos. -----

Recolha Seletiva – Perspetivas de Alargamento no Concelho -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu ter sido abordado, numa zona do concelho, com questões relativas ao alargamento da recolha seletiva, nomeadamente, quanto às datas previstas para a sua extensão a todo o território, ao que não soube responder, porquanto, desconhece o calendário definido para o efeito. -----

Acrescentou ter conhecimento de que o tema já fora anteriormente discutido e de que existiriam planos em curso, mas questionou se havia, de facto, alguma previsão para a implementação. -----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre o tema da **compatibilização entre Esplanadas e Mobilidade Pedonal no Concelho**, suscitado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu que a matéria será acompanhada pelo Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da responsabilidade da Vereadora Sónia Azevedo, solicitando à mesma que assegure a fiscalização efetiva, numa primeira fase numa perspetiva pedagógica. ---



Concordou com o Vereador Sérgio Cirino sobre a possibilidade de conciliar a existência das esplanadas com o respeito pelas acessibilidades, sublinhando que, sempre que tal não seja possível, deverá ser dada prioridade absoluta à circulação dos peões. -----

No que concerne à questão colocada pelo Vereador Sérgio Cirino sobre a **recolha seletiva – perspetivas de alargamento no Concelho**, o Sr. Presidente reafirmou que o tema já tinha sido abordado, até porque está incluído no plano de investimentos da Suldouro para 2025, mas o início e a universalização do serviço está previsto para 2026, abrangendo as nove freguesias do concelho que dele carecem. -----

Explicou que os municípios de Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia, ambos integrantes da empresa Suldouro, tentaram antecipar esta extensão para 2024 e 2025, chegando mesmo a propor a aquisição antecipada dos contentores a expensas próprias, dizendo, contudo, que o principal obstáculo prende-se com a reorganização dos circuitos dos veículos de recolha. -----

- Voto de Louvor a Alunos do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro pelo Concurso Nacional Desafios de Arte 2025 -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira propôs um voto de louvor relativo à participação de dois alunos do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, do curso de Artes do 12.º D, pela sua meritória participação na gala final do Concurso Nacional Desafios de Arte 2025, que decorreu no passado dia 31 de maio, em Lisboa. -----

Destacou que a presença destes jovens na cerimónia nacional constitui motivo de orgulho para o concelho, traduzindo-se numa representação digna, inspiradora e talentosa da juventude feirense. -----



Realçou ainda a atribuição de uma menção honrosa ao aluno João Santos, distinção que reforça a excelência do trabalho desenvolvido e a continuidade de um percurso artístico de qualidade reconhecida.-----

Propôs que a Câmara envie um voto de congratulação aos jovens participantes, com particular destaque para o aluno João Santos pela menção honrosa obtida, bem como ao Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, valorizando o compromisso e o trabalho desta comunidade escolar.-----

A Câmara aprovou, por unanimidade, o voto de louvor apresentado. ----

Apresentação da 24.ª Edição do Festival Imaginarius-----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, aludiu à 24.ª edição do Festival Imaginarius, dizendo que se afirmou, mais uma vez, como uma referência incontornável nas artes de rua a nível internacional, destacando a aposta na criação local.-----

Referiu que nesta edição estrearam dez projetos, oito dos quais desenvolvidos em residência artística no Imaginarius Centro de Criação, evidenciando um crescimento notável. Destacou, entre as obras apresentadas, “Anti-Nódoas”, da Companhia Mnemos, e “Final Girl”, de Rui Paixão & Rina Marques.-----

Realçou a diversidade artística e a internacionalização do festival, que contou com 200 artistas provenientes de 17 países, e a fusão de várias disciplinas, incluindo as artes de rua, o circo contemporâneo, as media arts, a dança, a música e uma componente gastronómica muito particular.-----

Referiu que esta última esteve presente tanto nos conteúdos artísticos como na participação significativa da restauração local, com oito restaurantes aderentes a apresentar menus Imaginarius e “menos de



artista”.-----

Enfatizou ainda a relevância temática e a reflexão crítica promovida em torno do tema “Progresso”, que encerra uma trilogia, permitindo abordar de forma crítica e sensível dimensões sociais, políticas, culturais e tecnológicas, exemplificadas pelas obras “Money for Free”, da Companhia Acts of Liberation, e “Home/Land”, do Begat Theater. -----

Destacou a excelência organizacional e a qualidade técnica de produção do festival, salientando o desempenho notável na área “Sabores Imaginarius”, dedicada à street food. Realçou também a capacidade do festival em atrair novos públicos, destacando, em particular, a presença de 22 profissionais do setor das indústrias culturais e criativas, que representaram diversas redes e criaram oportunidades para companhias e artistas presentes.-----

Por fim, informou que a companhia vencedora do prémio “Mais Imaginarius”, atribuído por um júri internacional e independente à organização promovida pela Câmara, foi a companhia portuguesa Merlina, com o projeto “Cafelina”, que obteve a pontuação de 73 pontos.

Comemoração do 25.º Aniversário da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira-----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, assinalou o 25.º aniversário da renovação e do novo conceito da Biblioteca Municipal, organizada por centros de interesse e trabalho comunitário.-----

Referiu que, segundo dados da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, que avaliou o desempenho de 427 equipamentos em 253 concelhos do país, em 2023 a Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira foi aquela que registou o maior número de empréstimos de documentos,



abrangendo outros suportes para além dos livros.-----

Destacou também que esta biblioteca é a que mais serviços itinerantes presta e possui o maior número de utilizadores ativos. -----

Salientou ainda o investimento significativo na aquisição de documentos, o chamado fundo documental, que em 2023 atingiu os 78.538 euros. Esse valor foi aplicado não só na compra de referências bibliográficas, como também em CDs, DVDs, cinema documental, jogos de tabuleiro e de estratégia, bem como instrumentos musicais. -----

Enfaticou igualmente a importância da transformação digital e dos serviços digitais, nomeadamente o serviço BiblioLED, destacando o papel pioneiro da biblioteca na disponibilização do PressReader, plataforma que reúne mais de sete mil títulos de jornais e publicações nacionais e internacionais, bem como o acesso às bases de dados EBSCO. -----

Por fim, realçou que a percentagem da população total inscrita na biblioteca representa 21% da comunidade do concelho, verificando-se um aumento constante de novos utilizadores a cada ano. -----

LIVRAR – Festival do Livro, do Futuro e do Progresso celebra 25 anos da Biblioteca Municipal-----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que o evento LIVRAR – Festival do Livro, do Futuro e do Progresso, decorrerá entre 17 de junho e 28 de julho, coincidindo com o 25.º aniversário da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Destacou que este festival tem um enfoque especial na geração Z e integra diversas atividades, como oficinas, exposições, apresentações de livros, momentos de pensamento e reflexão, workshops, instalações artísticas, espetáculos teatrais e musicais, bem como uma Feira do Livro. -----

Referiu que o evento já está em curso, especialmente na comunidade



escolar, abrangendo as escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho, com oficinas de inteligência artificial, escrita criativa, criação de vídeo, Stop Motion e ilustração. -----

Destacou que a abertura oficial do festival ocorrerá no dia 17 de junho, com uma tertúlia inaugural intitulada “Casa do Saber – Bibliotecas que Acolhem Futuro”. -----

Mencionou também que, neste momento simbólico, será efetuado o lançamento de dois volumes da obra de Vaz Ferreira, intitulada *Feira, a Vila, o Concelho e o Castelo onde nasceu Portugal* (volumes 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º), assim como a apresentação de uma homenagem a Etelvina Araújo, antiga Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, com a obra *Memória Maior*. -----

Programação do Ciclo “Artes em Itinerância 2025” com enfoque nos Festivais da Juventude -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira apresentou a programação do ciclo “Artes em Itinerância 2025”, que terá lugar entre 7 de junho e setembro, destacando que este ciclo se focará nos Festivais da Juventude. -----

Referiu que o programa reunirá artistas como Carolina de Deus, a Banda Sinfónica de Jovens do Concelho de Santa Maria da Feira, e nomes emergentes da nova música portuguesa, tais como Bispo, Ivandro e Van Zee. -----

Concluiu, salientando que o programa “Frequência Z” dará palco, no Festival da Juventude de Santa Maria da Feira, a talentos emergentes da comunidade artística local. -----



ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 100 -----

Reunião ordinária de 19 de maio de 2025 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

**2 – “Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local” -
SMF/0000494/CPN/E/25 - Retificação de Peças e Prorrogação do
Prazo para Apresentação das Propostas** -----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 15 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Requalificação Urbana do Largo do Eleito Local”-----

SMF/0000494/CPN/E/25-----

Retificação de Peças e Prorrogação do Prazo para Apresentação das Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 19 de maio de 2025, e que o prazo fixado para apresentação de propostas termina hoje, dia 15 de maio de 2025, não sendo possível, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Face ao pedido de esclarecimentos extemporâneo submetido por uma entidade interessada no procedimento, determino a retificação da subalínea i), alínea f), do n.º 1 do artigo 23.º do Programa de Procedimento, onde se escreve: “A classificação na 1.ª 4.ª 5.ª e 8.ª



subcategorias da 1.^a categoria da classe que cubra o valor da proposta”,
passa a escrever-se “A classificação na 1.^a, 4.^a, 5.^a e 8.^a subcategorias da
1.^a categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que
respeitam”. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos,
determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas até o dia
20 de junho de 2025. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----
À Câmara para ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito,
cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**3 – “Requalificação Urbana - Praça S. Miguel e Av. Crispim Teixeira
Borges Castro – Milheirós de Poiares” - SMF/0000643/CPN/E/25 -
Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de
Apresentação de Propostas** -----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se
refere o seu despacho, datado de 21 de maio de 2025, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Requalificação urbana - Praça S. Miguel e Av. Crispim Teixeira Borges
Castro - Milheiros de Poiares” -----

SMF/0000643/CPN/E/25-----

Aprovação de Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo de Apresentação



de Propostas-----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 02 de junho de 2025, e que o prazo fixado para apresentação de propostas termina hoje, dia 21 de maio de 2025, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Aprovo expressamente os erros e omissões constantes nos artigos II.1.5, II.2.1, III.1, III.3.3, V.1.1.1.1, V.1.1.1.2, V.1.2.1.1, V.1.2.1.2, V.2.3.5, V.2.5.4, V.2.8.2, V.2.10.4, VI.3.3.1, VI.3.6.1.8, VI.3.6.2, VI.3.7.1, VI.3.7.2, VI.3.7.4, VI.3.7.5, VI.3.10.1, VI.3.11.1, VI.5.7, VII.4.1, VII.4.2, VII.7.1.18 e VIII.2 do Mapa de Quantidades com as devidas correções.--

Aprovo o mapa de quantidades e o mapa de medições, devidamente retificados, incluindo os erros e omissões ora aceites, bem como todos os documentos que se encontram na pasta “ErrosOmissoes_21_05_25”, os quais, serão publicados na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município.-----

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas até 26 de junho de 2025. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito,



cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - “EB Feira Centro - Santa Maria da Feira” - SMF/0000742/CPI/E/25 - Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas-----

Ratificação de despacho-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datado de 23 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“EB Feira Centro - Santa Maria da Feira” -----

SMF/0000742/CPI/E/25-----

Prorrogação do Prazo de Apresentação de Propostas -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 2 de junho de 2025, e que o prazo fixado para apresentação de propostas termina no dia 27 de maio de 2025, não sendo viável, a realização de uma reunião extraordinária para deliberação da situação em causa. Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Em virtude da quantidade de pedidos de esclarecimentos e da dimensão da lista de erros e omissões, ainda não foi possível à equipa projetista finalizar a análise técnica dos referidos esclarecimentos e erros e omissões, surge a necessidade de prorrogar o prazo de apresentação de propostas. -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos,



determino a prorrogação do prazo de apresentação de propostas até ao dia 2 de julho de 2025. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que tem vindo a verificar-se a prorrogação de prazos em várias empreitadas, questionando se tal prática se justificava pelas razões invocadas pelos concorrentes ou se resultava de alguma precipitação na preparação dos procedimentos. -----

Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que a decisão de prorrogação do prazo não se prende com erros de projeto, mas sim com questões suscitadas pelos concorrentes sobre as peças procedimentais. -----

Sublinhou que, perante a apresentação de dúvidas fundamentadas, é prática instituída prorrogar o prazo, com base em parecer técnico, de forma a garantir a transparência e o equilíbrio do procedimento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Anulação de guias diversas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2304/2025/ES/DFGP, datada de 21 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

Considerando:-----

1 - O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas as diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para



(Handwritten signature)
(Handwritten mark)

-
- arrecadar receitas constantes de guias de pagamentos pendentes; -----
- 2 - Que dessas diligências resultou a seguinte relação de guias de dívidas, cujo montante ascende a 198,93 €; -----
- 3 - Que a presente relação compreende: -----
- a) Guias relativas a Taxas Urbanísticas; -----
- b) Guias relativas a Impostos Indiretos; -----
- c) Guias relativas a Prestação de serviços; -----
- 4 - A diversidade das situações jurídicas em presença e dos respetivos regimes jurídicos aplicáveis; -----
- 5 - Nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, do Regime da Administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, “A obrigatoriedade de reposição das quantias recebidas prescreve decorridos cinco anos após o seu recebimento”; -----
- 6 - Motivo pelo qual as dívidas que deram origem às referidas guias se encontram prescritas pelo decurso do prazo legal de 5 anos; -----
- 7 - Que, ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento oficioso, - conforme entendimento vertido no Parecer Jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----
- 8 - Que, relativamente à dívida respeitante a taxa urbanística, e na sequência das diligências de averiguação e cobrança que foram levadas a cabo junto dos serviços competentes, se constatou não ser a mesma devida, sendo, por isso inexigível; -----
- 9 - Simultaneamente, de acordo com o artigo 48.º da Lei Geral Tributária (LGT), “as dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário”; -----
-



10 - No mesmo sentido, mas no que concerne às taxas das autarquias locais, estabelece o n.º 1 do artigo 15.º do RGTAL que “as dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu”; -----

11 - Dívidas não subsistem de que tal dívida respeitante a taxa urbanística - mesmo a existir - se encontra prescrita; -----

12 - Já no que diz respeito ao rol de guias atinentes a taxas não urbanísticas, foi, pelos serviços competentes, concluído não ser possível proceder, relativamente à maior parte destas, à sua cobrança por falta de verificação do necessário pressuposto legal de determinação do facto tributário que lhes deu origem; -----

13 - Por não possível determinar, com meridiana certeza, a efetiva proveniência das dívidas, verifica-se, então, uma impossibilidade material de proceder à cobrança e/ou execução dessas dívidas, por não verificação dos requisitos essenciais dos títulos executivos; -----

14 - Acresce que, de qualquer modo, e além destas, se encontram prescritas as demais dívidas relativamente às quais, e ressalvada a interrupção, tenham decorrido oito anos na data presente; -----

15 - Que, em processo de execução fiscal, a prescrição é de conhecimento oficioso, conforme resulta do artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

16 - Em consequência, poderá (e deverá) o Município de Santa Maria da Feira, enquanto órgão da execução fiscal, conhecer sobre a prescrição das elencadas dívidas, não podendo iniciar processos de execução fiscal tendentes à cobrança de dívidas que se encontrem prescritas; -----

17 - Por sua vez, a Norma de Controlo Interno, que constitui parte integrante do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Maria



da Feira, preceitua no seu artigo 34.º, n.º 1, que “A anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo Serviço responsável pela proposta de anulação”; -----

18 - Que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. ----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Proceder à anulação da receita constante da relação de guias em dívida em anexo, no valor global de 198.93 €, nos termos do artigo 34.º do Sistema de Controlo Interno; -----

Em anexo: -----

- Relação de guias de dívidas pendentes; -----

- Parecer Jurídico. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra. Vereadora o envio para aprovação em sede de reunião de Câmara. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento



de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----
Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----

**6 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Projeto
LIVRAR - Festival do Livro, Futuro e Progresso 2025 (25 anos
BMSMF) - 2.º Procedimento” (SMF/00001728/AD/S/25) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 2116/2025/MG/DB, datada de 13 de maio de
2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da Comemoração dos 25 anos da Biblioteca Municipal, neste
edifício, a biblioteca vai promover, pela primeira vez o projeto Livrar -
Festival do Livro, Futuro e Progresso 2025. Este festival é uma
oportunidade única para refletir sobre a memória coletiva que nos une e,
simultaneamente, para discutir o futuro que estamos a construir.-----

Dirigido ao público em geral, a sua programação tem principal enfoque
na geração Alpha e Z Este evento decorrerá entre o dia 17 e 22 de junho,
marcando assim os 25 anos de abertura ao público da biblioteca e
terminará num segundo momento entre o dia 26 e 28 de julho (data em
que foi inaugurada a biblioteca).-----

A singularidade deste festival, a diversidade da sua programação, o



público alvo e o impacto cultural e educativo pretendidos, quer para a biblioteca quer para a comunidade, exigem dedicação de uma equipa profissional especializada, com vasta experiência pedagógica, literária e artística preparada para trabalhar com a equipa técnica do município de Santa Maria da Feira, em estreita concordância com os princípios assentes na calendarização apresentada. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto deste procedimento será a aquisição de serviços para organizar e realizar todas as etapas do festival, desde a conceção até à execução, garantindo a qualidade do evento e a sua adequação aos objetivos culturais e educativos estabelecidos. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. A entidade convidada possui o know-how e os recursos adequados e especializados para garantir uma execução eficiente e alinhada com os altos padrões esperados para um evento. ---

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização deste festival. -----

A aquisição de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços: -----

A aquisição de serviços irá contemplar a conceção, criação, programação, produção e realização do programa do “LIVRAR - Festival do Livro, Futuro e Progresso”. -----



Com este serviço deverão ser realizadas as seguintes etapas: -----

1. Criação da Identidade Visual - logotipo, tipografia, paleta de cores, elementos gráficos, imagens e fotografias e layout -----

2. Desenvolvimento de Design para cartaz - conceção e elaboração de cartaz do evento -----

3. Programa - conjunto de propostas diversificadas, articuladas e com propostas de calendarização -----

4. Programa Digital - para divulgação do evento na página oficial do município e da biblioteca municipal e nas redes sociais -----

5. Convites - em formato papel e digital para envio a convidados -----

6. Design e paginação do programa de exposição - elaboração de programa de uma exposição -----

7. Monitorização de Redes Sociais - verificação do interesse da atividade nas redes sociais e transmitir feedback -----

8. Criação de 15/20 posts - para divulgação do evento nas redes sociais

Este festival irá contemplar oficinas, exposições, apresentações de livros, momentos de pensamento, reflexão e aprendizagem, workshops, instalações artísticas, espetáculos teatrais e musicais e uma feira do livro, na qual terá a participação de artistas, escritores, ilustradores, contadores de histórias, companhias teatrais e algumas personalidades. Ficarão ainda ao encargo da entidade adjudicatária todas as despesas de contratação dos artistas previstos, o pagamento dos honorários, deslocações, alojamento e alimentação, além da consultoria e curadoria, direitos de autores, contratação de seguros, recolha de materiais para oficinas, exposições, instalações, performances artísticas, design e comunicação. -----

Condições Base do Procedimento: -----



Preço Base Previsto: 19.550,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Consulta preliminar e informal ao mercado;-----

Prazo geral do contrato: 4 meses-----

Condições de pagamento: 60 dias;-----

Condições de faturação: A faturação deverá ocorrer mensalmente, de acordo com o nível de serviços prestados;-----

Local de prestação de serviços: Biblioteca Municipal Santa Maria da Feira

Fornecedores a Consultar:-----

Nome: Leituras Encantadas, Lda.-----

Rua da Restauração N.º 226, 1.º Esq.º-----

Código Postal: 4710-428 Braga-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Braga - Braga - São Victor-----

NUT III: Cávado-----

NIF/NIPC: 515640271-----

Email: paletedeletras@gmail.com-----

Contacto Telefónico: 910356720.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 26-2025/DCPGA, datada de 25 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa



ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 25 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2545/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino iniciado a sua intervenção referindo que gostaria de tecer algumas observações sobre a programação da Biblioteca Municipal, considerando que o balanço apresentado foi positivo e a sua importância ao longo dos seus 25 anos de existência, sublinhando ainda o papel estruturante deste equipamento na promoção do conhecimento e da cultura no concelho. -----

Relativamente ao Festival LIVRAR, subordinado ao livro, futuro e progresso, afirmou que os vereadores do Partido Socialista iriam votar favoravelmente a proposta de contratação externa, por se tratar da



primeira edição.-----
No entanto, manifestou a convicção de que a Biblioteca Municipal, dada a experiência acumulada e os recursos internos disponíveis, teria capacidade para com meios próprios desenvolver este festival, eventualmente em articulação com outros serviços camarários. -----
Referiu ainda que, no seu entender, existia alguma incoerência na justificação da proposta, uma vez que inicialmente se afirmava que a entidade contratada seria responsável pela conceção e organização do festival, mas, ao analisar o conteúdo da proposta, verificava-se que as tarefas descritas correspondiam sobretudo a áreas técnicas e operacionais, como a criação da identidade visual, o desenvolvimento gráfico, o planeamento do programa, a produção de convites e conteúdos digitais.-----
Disse que essa divergência entre a formulação geral e os serviços a contratar foi apontada como um aspeto que deveria merecer reflexão.---
Apesar dessa ressalva, reforçou o desejo de que o festival decorresse com sucesso e expressou a expectativa de que, numa futura edição, a sua organização fosse assumida pela estrutura municipal, o que representaria uma poupança significativa para o erário público, na ordem dos 19.550,00 euros, acrescidos de IVA. -----
Em resposta, o Vereador Gil Ferreira esclareceu que a produtora contratada, Paleta, havia sido selecionada no âmbito de um conceito inovador de festival, e que não vai assumir tarefas que pudessem ser executadas pelos recursos e competências instaladas. -----
Sublinhou que a intervenção da produtora incidia em domínios muito específicos, nomeadamente na curadoria de conteúdos dirigidos às gerações Z e Alfa, na programação de uma Feira do Livro com autores e



temáticas relevantes para esses públicos e numa componente visual ancorada na ilustração e na cultura urbana. -----

Acrescentou que, apesar de o Município privilegiar, sempre que possível, a execução com recursos próprios, como sucede com outros projetos estruturantes, designadamente, no Cineteatro António Lamoso e no Festival Imaginarius, entendeu-se, neste caso, que a natureza disruptiva e inovadora do festival justificava o recurso a especialistas externos. Referiu ainda que o objetivo passava por incorporar novas valências criativas no processo de arranque deste novo projeto cultural, sem prejuízo de, no futuro, a equipa municipal poder vir a assumir um papel mais central na sua conceção e desenvolvimento. -----

O Vereador Sérgio Cirino retomou a palavra para assinalar que percebia a justificação apresentada pelo Vereador Gil Ferreira, mas manifestou alguma reserva quanto à natureza das tarefas atribuídas à empresa contratada. -----

Considerou que algumas dessas tarefas, como a criação de 15 publicações para redes sociais, lhe pareciam excessivamente simples para justificarem a externalização. -----

Destacou, a criação do programa e o design do cartaz como componentes que poderiam, de facto, trazer valor acrescentado ao projeto. -----

Aproveitou a oportunidade para lançar uma sugestão relacionada com o público-alvo da iniciativa, concordando com a intenção de captar a atenção da geração Z, alertando para o risco de se reduzir o foco a esse grupo etário. -----

Relembrou que a Biblioteca é frequentada por todas as gerações e que uma estratégia comunicacional e programática mais abrangente seria preferível. -----



O Vereador Gil Ferreira respondeu sublinhando que a Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira tem vindo a ser reconhecida a nível nacional como exemplo de boas práticas, tendo recebido, recentemente, distinções da rede nacional de bibliotecas públicas.-----

Esclareceu que a Biblioteca já desenvolve um vasto conjunto de iniciativas direcionadas a públicos muito diversos, desde a primeira infância até aos seniores, incluindo, por exemplo, projetos de leitura em contexto pré-natal e atividades regulares junto de cerca de 33 a 34 IPSS do concelho, sendo a geração Z o único segmento não especificamente abrangido por essa programação, lacuna que é colmatada com esta proposta.-----

Utilizou a metáfora de “acrescentar uma nova cor à paleta” já reconhecida da Biblioteca, frisando que não se tratava de substituir ou duplicar atividades, mas sim de enriquecer a oferta cultural.-----

Reforçou ainda que o “enfoque especial” na geração Z, não significava um enfoque exclusivo, mas antes uma tentativa de envolver um público particularmente desafiante no âmbito das políticas públicas para a cultura e para a promoção da leitura.-----

O Vereador Sérgio Cirino respondeu que, embora valorizasse os prémios obtidos, considerava que o mais importante era a qualidade do serviço prestado à população, dizendo que, no seu entendimento, os prémios têm o seu valor, mas, por si só, pouco acrescentam à comunidade se não forem acompanhados de um serviço próximo, acessível e de qualidade. Afirmou que, para si, o verdadeiro reconhecimento é o trabalho diário, como o facto de a Biblioteca estar aberta até às 23 horas e de responder, de forma consistente, às necessidades dos feirenses.-----

Por fim, sublinhou que prescindiria de qualquer prémio se isso



significasse manter e reforçar a qualidade do serviço prestado. -----

O Sr. Presidente interveio para afirmar que a posição do Vereador Sérgio Cirino era, de facto, coincidente com a estratégia da Biblioteca Municipal. Sublinhou que os prémios e distinções atribuídos resultam precisamente da qualidade do serviço prestado à comunidade local. -----

Reforçou que esse desempenho faz dela, atualmente, a melhor biblioteca pública do país, o que, no seu entender, é o verdadeiro reconhecimento do trabalho feito, o que está em linha com o que acabara de ser defendido pelo Vereador Sérgio Cirino, o qual retorquiou dizendo que, por isso, não comentara os números dos empréstimos, tendo apenas reagido à menção aos prémios, para os relativizar enquanto métrica de avaliação. -----

O Sr. Presidente encerrou o ponto referindo que os prémios devem ser valorizados, pois, da mesma forma que as falhas seriam publicamente apontadas, pelo que também os bons resultados devem ser reconhecidos e celebrados. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Aquisição de Solução de Firewall para Datacenter Core e perímetro de Rede" (SMF/0001775/CPN/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 27/2025/DCPGA, datada de 25 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

"O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados



disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui a informação supratranscrita o processo a que a mesma se refere. Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 25 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2636/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Reforço dos Serviços de Medicina Veterinária para Município de Santa Maria da Feira” (SMF/00001776/CP/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 49/2025/RJ/SMVM, datada de 24 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

A recolha, assistência e tratamento de animais errantes, acidentados, vítimas de maus-tratos ou envolvidos em processos judiciais são competências do Município, nos termos da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril. O cumprimento destas responsabilidades implica a garantia de cuidados veterinários adequados, nomeadamente consultas, exames complementares, intervenções cirúrgicas e internamentos. Estes serviços são indispensáveis para garantir o cumprimento da legislação e promover o bem-estar animal no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Nos últimos meses, verificou-se um aumento significativo do número de animais recolhidos, especialmente devido a casos de animais errantes doentes e atropelados, superando as previsões iniciais. Este acréscimo de casos, evidencia a crescente demanda por estes serviços e a necessidade de reforço na prestação destes serviços. O atual prestador de serviços não tem conseguido dar uma resposta atempada ao volume crescente de ocorrências, comprometendo a eficácia de intervenções



futuras para o bem-estar animal.-----

Assim, torna-se imprescindível a contratação de um novo serviço de apoio clínico veterinário, para colmatar esta lacuna, garantindo a continuidade dos cuidados veterinários necessários em 2025. Para tal, justifica-se a abertura de uma nova consulta previa para adjudicação de serviços de medicina veterinária. -----

Objeto da Aquisição: -----

A aquisição destina-se a prestação de serviços de medicina veterinária, com abrangência nos seguintes pontos: -----

1. Consultas clínicas e de urgência.-----
2. Diagnósticos por exames complementares. -----
3. Procedimentos médicos de emergência. -----
4. Intervenções cirúrgicas diversas. -----
5. Vacinação, desparasitação e identificação eletrónica.-----
6. Elaboração de relatórios clínicos detalhados, especialmente para suporte a processos judiciais. -----

Os serviços contemplam os animais recolhidos pelo Município, incluindo cães e gatos em situações de urgência ou maus-tratos, garantindo cuidados essenciais para sua saúde e bem-estar. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento e por consulta previa, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo recurso a consulta previa e justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades a convidar fossem comprovadamente dotadas das características essenciais a execução da



prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não dispõe de recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais suficientes para atender a crescente demanda de assistência médico-veterinária de animais errantes ou vítimas de eventuais maus-tratos. O Centro Veterinário Municipal de Santa Maria da Feira, apesar da sua capacidade de resposta, possui limitações, tanto em infraestruturas quanto em pessoal para realizar atendimentos clínicos e cirúrgicos de alta complexidade ou em volume elevado. -----

Adicionalmente, a contratação de serviços externos garante flexibilidade e agilidade no atendimento, respeitando as normas legais de bem-estar animal e controle populacional. A utilização exclusiva de recursos próprios seria inviável diante do número imprevisível de casos e da especialização técnica requerida para tais serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Para a execução dos serviços a prestar ao Município de Santa Maria da Feira serão necessários os seguintes elementos: -----

1. Consultas; -----

1.1. Consulta normal -----

1.2. Consulta de urgência até 24h-----

1.3. Consulta de urgência após 24h-----

2. Exames Complementares -----

2.1. Raio X-----



-
- 2.2. Análises-----
 - 2.2.1. Hemograma-----
 - 2.2.2. Análise Bioquímica (cada parâmetro) -----
 - 2.3. Testes Rápidos (Parvovirus/Coronavirus)-----
 - 2.4. Testes Rápidos Fiv/Felv-----
 - 2.5. Ecografia -----
 - 3. Primeiros Socorros -----
 - 3.1. Receção e estabilização do animal acidentado em período de urgência (com uma noite de internamento, medicação e fluidoterapia incluída) ---
 - 3.2. Internamento por dia (não inclui medicação. Mencionar o valor do desconto de tabela sobre a medicação e restantes produtos ou serviços consumidos); -----
 - 3.3. Anestesia e sutura de feridas recentes -----
 - 4. Intervenções Cirúrgicas -----
 - 4.1. Anestesia e sutura de feridas recentes; -----
 - 4.2. Resolução de Rutura de Bexiga-----
 - 4.3. Resolução de Rutura de Baço-----
 - 4.4. Resolução de Hérnia Diafragmática decorrente de traumatismo-----
 - 4.5. Resolução de pneumotórax decorrente de traumatismo-----
 - 4.6. Resolução cirúrgica de lacerações em tecidos moles e tendões-----
 - 4.7. Resolução cirúrgica de fraturas decorrentes de politraumatismo (apenas após orçamento e validação posterior. Colocar intervalo de valores para orientação) -----
 - 4.8. Amputação da Cauda -----
 - 4.9. Amputação de membro -----
 - 4.10. Ovariohisterectomia-----
 - 4.10.1. Ovariohisterectomia de cadelas (preços consoante o peso)-----
-



-
- 4.10.2. Ovariohisterectomia de gatas (preços consoante o peso) -----
- 4.11. Orquiectomia-----
- 4.11.1. Orquiectomia de cães (preços consoante o peso)-----
- 4.11.2. Orquiectomia de gatos (preços consoante o peso) -----
5. Profilaxia-----
- 5.1. Vacinação polivalente de cães (esgana, parvovirose, leptospirose e hepatite canina)-----
- 5.2. Vacinação polivalente de gatos (coriza e panleucopénia felina)-----
- 5.3. Vacinação antirrábica de cães e gatos -----
- 5.4. Desparasitação interna de cães e gatos (preços consoante a espécie e peso) -----
- 5.5. Desparasitação externa de cães e gatos (preços consoante a espécie e peso) -----
6. Identificação de Cães e Gatos -----
- 6.1. Identificação Eletrónica de cães e gatos (colocação de transponder sem registo SIAC. Esse registo será efetuado posteriormente pelo gabinete médico veterinário municipal); -----
- 6.2. Boletim Sanitário de cães e gatos -----
7. Relatórios Clínicos -----
- 7.1. Relatório Clínico (a emitir após a alta de cada animal, o mais discriminado possível, podendo vir a ser utilizados em sede judicial, para animais envolvidos em processos crimes levantados pelo Ministério Público).-----
8. Fins Higiénicos -----
- 8.1. Banho higiénico (preços consoante a espécie e/ou peso)-----
- 8.2. Tosquia (preços consoante a espécie e/ou peso)-----
- A proposta de preços a apresentar poderá conter outros itens que
-



entendam relevantes, bem como uma subescala, consoante a espécie ou o peso do animal.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 30.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

- Prazo geral do contrato - 24 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Concelho de Santa Maria da Feira -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Planeta com Garra - Serviços Veterinários, Lda.-----

Registo DGAV: PT10138CN -----

NIPC: 513935339-----

Morada: Rua Moinho da Campainhas, 1, 4520-240, Santa Maria da Feira

Freguesia: União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

Concelho: Santa Maria da Feira-----

Distrito: Aveiro -----

NUTS II: Norte-----

NUTS III: Área Metropolitana do Porto -----

Email: anasofia.vet@hotmail.com-----

Contacto Telefónico: 965789163-----

Diretora Clínica: Ana Sofia Feijão Soeiro Lopes Soares dos Santos (CP 3564) -----

Nome: Proençavet Serviços Veterinários e Afins, Sociedade Unipessoal, Lda. -----

Registo DGAV: PT20004CN -----

NIPC: 508793874-----

Morada: Rua Padre Manuel Alves Catarino N°14, 6150-441 Proença-a-



Nova -----
Freguesia: União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral -----
Concelho: Proença-a-Nova -----
Distrito: Castelo Branco -----
NUTS II: Centro -----
NUTS III: Beira Baixa -----
E-mail: geral@proencavet.pt -----
Contacto Telefónico: 966823036 -----
Diretora Clínica: Daniela Ferreira Carneiro -----
Nome: Hospital Veterinário De Gaia, Lda. -----
Registo DGAV: PT10003HS -----
NIPC: 506420167 -----
Morada: Rua Da Voltinha n.º 82, 4415-369 Pedroso -----
Freguesia: União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo -----
Concelho: Vila Nova de Gaia -----
Distrito: Porto -----
Contacto Telefónico: 961046899 -----
E-mail: sergioalves@hvg.pt -----
NUTS II: Norte -----
NUTS III: Área Metropolitana do Porto -----
Diretor Clínica: Sérgio Alves -----
Critérios de Adjudicação: -----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço mais vantajoso - 100%. ” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 28-
2025/DCPGA, datada de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se
transcreve: -----



“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 27 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2555/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para as Empreitadas - Alteração e Ampliação do Espaço Amplifica-Te (Ser + Pessoa EB Gesteira) e Obras de Reconstrução e Ampliação de Edifício (Espaço Melhor Viver)” (SMF/00001777/CP/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º DFE-PA-2025, datada de 10 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento das empreitadas em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso das empreitadas denominadas por “Alteração e ampliação do Espaço Amplifica-te (Ser + Pessoa EB Gesteira)” e “Obras de reconstrução e ampliação de edifício - Espaço Melhor Viver”, cujos contratos transitarão em breve para a DFE, propondo-se a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta



data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para as empreitadas denominadas por: “Alteração e ampliação do Espaço Amplifica-te (Ser + Pessoa EB Gesteira)” e “Obras de reconstrução e ampliação de edifício - Espaço Melhor Viver” -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

Propõe-se a adoção do procedimento de Consulta Prévia a quatro entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29.01, na sua redação atual. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 59.500,00 € + IVA à taxa legal em vigor. -----

Prazo Geral do contrato - 17 meses, que deverá iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo de uma das empreitadas e respetivo Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de serviços.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local da prestação do serviço - nos locais das empreitadas em questão, sitas em São João de Ver - Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

2,5 % - Após consignação da primeira empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

2,5 % - Após consignação da segunda empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do



Caderno de Encargos. -----
80 % - Repartida proporcionalmente ao longo dos 17 meses, no período
total da prestação do serviço.-----
7,5 % - Com a entrega de Teias Finais e Compilação Técnica da primeira
empreitada, conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do
Caderno de Encargos. -----
7,5 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica da segunda
empreitada, conforme estipulado no artigo 9o das Condições Técnicas do
Caderno de Encargos. -----
Critérios de Adjudicação:-----
Preço mais baixo: 100% -----
Prestadores de Serviço a Consultar:-----
José Rui de Almeida Santos, Unipessoal, Lda. -----
Rua de Cravei, 100 - Casa D, 4400-073 Vila Nova de Gaia-----
NIF: 516592556 -----
Telefone: 913386075-----
Email: gestie@gestie.pt -----
NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----
Porto - Vila Nova de Gaia - Freguesia de Santa Marinha.-----
Afaplan - Planeamento e Gestão de Projectos-----
Cais do Lugan, 224, 4400-492 Vila Nova de Gaia-----
NIF:503231100 -----
Telefone: 223776780-----
Email: info@afaplan.com -----
NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----
Porto - Vila Nova de Gaia - Freguesia de São Pedro da Afurada. -----
BAI - Building and Innovation Lda.-----



Rua de Santa Luzia, n.º 283-----

4430-218 Vila Nova de Gaia -----

NIF: 516325809 -----

Telefone: 964714095-----

Email: geral@bai-building.pt -----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

Porto - Vila Nova de Gaia - Freguesia de Mafamude -----

Geopoliedro - Engenharia, Lda. -----

Rua António Nicolau d'Almeida, n.º 45 - sala 3.6, 4100-320 Porto -----

NIF: 510792090 -----

Telefone: 223251897-----

Email: geopoliedro@geopoliedro.pt-----

NUT III: Área Metropolitana do Porto-----

Porto - Porto - Freguesia de Ramalde.-----

VHM (Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos) -----

Rua de Júlio Dinis, n.º 242, P2, Sala 205,4050-318 Porto -----

NIF: 503040630 -----

Telefone: 226079110-----

vhm.geral@vhm.pt-----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

Porto - Porto - Freguesia de Ramalde.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 29-2025/DCPGA, datada de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o processo a que a mesma se refere. -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 27 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2260/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o Vereador Délio Carquejo.-----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para Elaboração de Projeto, para Construção da Avenida do Fundão e Requalificação da Rua do Parque, para o Espaço de Atividades Económicas do Fundão - Lourosa, Mozelos” (SMF/00001778/AD/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1296/2025/PCA/DOM, datada de 26 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

No seguimento da informação interna 03/DP/2023 de 31/08/2023, que suportou a proposta de aprovação à Câmara Municipal para:-----

1. Alteração do estudo urbanístico do Espaço de Atividades Económicas do Fundão-----

2. Alteração do estudo prévio da requalificação da Rua do Parque com deliberação favorável em reunião ordinária de 11/09/2023, importa prosseguir com os procedimentos conducentes e necessários, à obtenção de um projeto de execução completo, a ser submetido à aprovação, assim como as peças procedimentais para a execução da respetiva empreitada.

Conforme explanado na informação interna, acima referida, veio o processo da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), que se encontra a decorrer, proceder à renovação dos pressupostos iniciais, das anteriores gerações do PDM, para este local, cujas diretrizes



resumidamente se enunciam: -----

- Definição de uma rede criteriosa de acessibilidades e uma correta integração na paisagem urbana do Plano de Urbanização para a Zona Industrial do Fundão;-----
- Enquadramento urbano paisagístico e de defesa através de vastas áreas de proteção do Parque Ornitológico de Lourosa; -----
- Qualificação do espaço urbano articulando o espaço público/privado, espaços verdes, circulação e de trabalho; -----
- Permitir a ligação do Parque Ornitológico com outras áreas de equipamento nas imediações; -----
- Reconversão urbana dos aglomerados existentes criando uma área de proteção com a zona industrial;-----
- Criação de espaços correspondentes às necessidades das empresas e indústrias; -----
- Proceder ao reordenamento urbanístico favorecedor da realocação de indústrias existentes em aglomerados urbanos, para um espaço com as infraestruturas adequadas ao seu desenvolvimento; -----
- Criar um complexo com um novo conceito de Zona Industrial Ecológica.

Justificação da necessidade: -----

A justificação desta necessidade encontra-se espelhada na anterior proposta à Câmara pela: -----

(...) importância da criação de ligação entre as alas nascente e poente do concelho, já definida no Plano Diretor Municipal de 1993 e renovada no de 2015;-----

Considerando o incremento das atividades económicas, entretanto verificado com o potencial crescimento do investimento e o surgimento de novas indústrias, que acentuam a necessidade de concretização do



referido estudo. -----

Com vista a concretizar esta vontade, será necessário proceder à elaboração de um projeto de execução nos termos da legislação em vigor.

Objeto de Aquisição: -----

Aquisição de serviços para elaboração de “Projeto para a Construção da Avenida do Fundão e requalificação da Rua do Parque, para o Espaço de Atividades Económicas do Fundão - Lourosa, Mozelos”, nos termos e condições previstos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto e do caderno de encargos. -----

Proposta do tipo de procedimento a adotar:-----

Propõem-se à decisão de contratar a escolha do procedimento de ajuste direto com base no critério definido no artigo 24.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e subsequentes alterações.-----

No procedimento anterior por concurso público, promovido pelo Município, para o mesmo objeto de aquisição de serviços, a única proposta/candidatura submetida foi excluída, e o valor para a formação do contrato era inferior ao limiar referido no n.º 3 do artigo 474.º, atualmente em vigor. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização do presente projeto, na sua plenitude, por administração direta. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----



Descrição técnica dos trabalhos:-----
De acordo com o caderno de encargos, composto por três Tomos, em
anexo -----
I. Cláusulas Gerais -----
II. Cláusulas Técnicas -----
III. Cláusulas Técnicas Especiais -----
Condições base do procedimento: -----
Preço base previsto: 217.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, de
acordo com o artigo 9.º do Programa de Concurso-----
Prazo de execução: 310 dias, de acordo com o escalonamento previsto na
cláusula 3.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos -----
Condições de pagamento: 60 dias -----
Fornecedor proposto ser consultado:-----
EPOCA - Gestão, Estudos e Projetos, Unipessoal Lda-----
Rua do Campo Alegre, n.º 1609, loja 108 -----
4150-182 – Porto -----
NIF: 503465976 -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
Telf. 228318570 -----
Email: epoca@epocaengenharia.pt-----
Local de prestação de serviços:-----
O Projeto objeto do contrato será entregue, pelo adjudicatário, no
Departamento de Obras Municipais do MSMF sito na Praça da República,
135, Santa Maria da Feira. -----
Anexos:-----
Minuta de Convite-----
Caderno de Encargos: -----



I. Cláusulas Gerais -----
II. Cláusulas Técnicas -----
III. Cláusulas Técnicas Especiais -----
Anexo XI-III-A Planta Zonamento -----
Anexo XI-III-B Planta Intervenção (pdf) -----
Anexo XI-III-B Planta Intervenção (dwg) -----
Mapa de quantidades (formato excel) -----
À Consideração Superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 30-
2025/DCPGA, datada de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se
transcreve:-----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa
ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----



Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 27 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2643/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino declarando a intenção de votar contra o ponto em questão, lembrando que a proposta para a construção da Avenida do Fundão já havia sido discutida em reuniões anteriores.-----

Disse que apesar de reconhecer que a criação de uma nova via pode contribuir para a melhoria das acessibilidades, manifestou discordância relativamente à filosofia subjacente ao projeto, bem como às opções estratégicas que o acompanham. -----

Considerou que poderia ter sido equacionada uma solução mais adequada para os acessos ao Parque Ornitológico, referindo que, embora a requalificação da Rua do Parque esteja agora incluída, a abordagem global continua a não responder plenamente às necessidades. Acrescentou ainda que já havia expressado oposição em fases anteriores do processo, nomeadamente aquando da aprovação do protocolo com as empresas envolvidas na cedência dos terrenos, reiterando agora essa posição. -----

Perante esta intervenção, o Sr. Presidente esclareceu que o ponto em apreciação não dizia respeito à aprovação do projeto em si, mas sim à contratação da equipa técnica que ficará responsável pela sua



elaboração. Especificou que existe, nesta fase, apenas um estudo preliminar de caráter indicativo, que servirá de base ao desenvolvimento do projeto de execução.-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se a proposta a elaborar decorrerá diretamente do estudo preliminar anteriormente apresentado à Câmara Municipal, tendo o Sr. Presidente respondido afirmativamente.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuel Alves e Pedro Vieira votaram contra.-----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição de Serviços de Vídeo para 36 meses” (SMF/00001779/CP/S/25) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais, datada de 09 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

A estratégia do Executivo Municipal passa, de forma clara e inequívoca, por manter os munícipes informados e mais próximos da atividade desenvolvida pelo Município, nas suas diversas áreas de intervenção, nomeadamente através das suas plataformas digitais. Para fazer face a



este desiderato, o recurso a serviços externos de registo de vídeo aumentou exponencialmente, pelo que se sugere a abertura de um procedimento de aquisição, por consulta prévia, para a referida prestação de serviços. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição é a aquisição de serviços de vídeo para registo da atividade do Município, nas suas diversas áreas de intervenção. -----

O registo vídeo das atividades do Município divide-se em duas categorias: institucional e eventos. Pretende-se que o primeiro seja mais conservador e formal e o segundo mais criativo e artístico. Ambos os registos devem carecer de edição adequada à respetiva categoria. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto do objeto do contrato ser muito específico pelo que, é necessário assegurar que as empresas convidadas tenham a capacidade técnica adequada à prestação de serviços com os níveis de qualidade pretendidos. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos suficientes para a realização dos serviços agora solicitados.-----

Descrição dos Serviços:-----

Para a execução dos serviços abaixo identificados, ficam definidas 1.500 unidades, não sendo previsível nesta fase a estimativa para cada tipologia



de serviço: -----

Video-----

Faseamento do trabalho I-----

. captação de imagens e som da atividade;-----

. edição de vídeo e áudio com uma duração total de 90 segundos para entrega no prazo de 48 horas;-----

. a captura total efetuada deve ser alvo de uma seleção para arquivo do Município e deve ser entregue no prazo de 72 horas; -----

os ficheiros devem ser entregues no formato MP4; -----

- capacidade para assumir mais do que um trabalho em simultâneo, no máximo de três.-----

Faseamento do trabalho II -----

. captação de imagens e som da atividade;-----

. edição de vídeo e áudio com uma duração total de 03 minutos para entrega no prazo de 12. horas, a captura total efetuada deve ser alvo de uma seleção para arquivo do Município e deve ser entregue no prazo de 120 horas;-----

. os ficheiros devem ser entregues no formato MP4;-----

. capacidade para assumir mais do que um trabalho em simultâneo, no máximo de três.-----

Streaming-----

. captação/transmissão de vídeo-----

. captação/transmissão em modo HD-----

. serviço multicâmara-----

. gestão de câmaras/conteúdos multimédia -----

. captação de áudio-----

. gravação de transmissão -----



- . gravação independente dos equipamentos-----
 - Diretos -----
 - . Equipamento para transmissão de eventos em direto nas redes sociais;
 - . Acesso à internet para transmissão de vídeo; -----
 - . Equipamento de estabilização de imagem para situações de movimento;
 - . Transmissões com duração de 15 segundos ou superior até 3 minutos.
 - Equipamento técnico -----
 - . Equipamento full-frame com capacidade para produzir vídeo 4K -----
 - . Equipamento com capacidade de produção de vídeos em 50/60 frames por segundo -----
 - . Equipamento com capacidade de produção de vídeos em 100/120 frames por segundo Equipamento para captação de vídeo com duração superior a 30 min.-----
 - . Monopé -----
 - . Tripé -----
 - . 2 unidades Luz led continua (Ex.: iluminação de espaços ou utilização em entrevistas)-----
 - . Microfone de captação de áudio externo, tipo shotgun -----
 - . Gravador de áudio externo -----
 - . Microfones de lapela-----
 - . Lentes com distâncias focais entre 16mm a 200mm e aberturas de 2.8 ou superior (maior abertura, tipo f/1.8, F/1.4, F/1,2) -----
 - . Gimbal electrónico para estabilização de vídeo em movimento-----
- A prestação de serviços é efetuada de forma contínua reservando-se o Município o direito de não executar a totalidade dos serviços.-----
- Condições Base do Procedimento: -----
- Preço Base previsto - O preço base previsto é de 45.000,00 €, acrescido



do IVA à taxa legal em vigor, o valor foi obtido com base em consulta preliminar ao mercado. -----

- O contrato a realizar será um contrato de valor, assumido pelo preço base do procedimento, onde não ficam definidas as quantidades necessárias, mas apenas os custos unitários associados a cada serviço.

- A execução do contrato, pelos valores unitários ficará limitada ao valor máximo que é o preço base. -----

Prazo Geral do contrato - 36 meses.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local da execução do serviço - Município de Santa Maria da Feira e outros a designar à posteriori. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação será realizada após a realização parcial dos serviços com a inclusão dos valores discriminados dos serviços realizados. -----

Documentos a Apresentar -----

- Deverá ser apresentado na proposta o custo unitário para as 1.500 unidades definidas, independentemente do tipo de trabalho a realizar.--

- Declaração onde conste a descrição técnica dos equipamentos de vídeo a utilizar na prestação de serviços. -----

Fornecedores a Consultar-----

Cismo, Sociedade Unipessoal, Lda -----

Rua da Sé, 221-----

4505-689 Caldas de S. Jorge -----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - S.M. da Feira - U.F. de Caldas de S. Jorge e Pigeiros -----



NUT III - Área Metropolitana do Porto-----
NIF: 515294829 -----
Contactos: joaoandradeazevedo@gmail.com / +351 91471881 -----
Uma Imagem - Produção Digital de Média -----
Parque de Exposições de Aveiro-----
Rua Dr. Manuel Almeida Trindade -----
3810-488 Aveiro -----
Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Aveiro - Aveiro -----
NUT III - Região de Aveiro -----
NIF: 505460203 -----
Contactos: casalves@umaimagem.pt | +351 962968612-----
Ingrey Studio, Unipessoal, Lda-----
Rua Frei Caetano Brandão, 287 3.º Esq. -----
3720-265 Oliveira de Azeméis-----
Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - Oliveira de Azeméis - U.F. de
Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-ul, UI, Macinhata da Seixa e
Madail -----
NUT III - Área Metropolitana do Porto-----
NIF: 509299504 -----
Contactos: ingreystudio@gmail.com / + 351 914197574 -----
Critério de Adjudicação-----
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----
- Preço unitário para as 1.500 unidades mais baixo - 100%. -----
As propostas serão ordenadas pela ordem crescente do preço unitário
para as 1.500 unidades, ficando classificado em 1.º lugar a proposta com
o preço mais baixo.”-----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 31-



2025/DCPGA, datada de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 27 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2482/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição de Serviços de Fotografia para 36 meses” SMF/00001780/CP/S/25 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais, datada de 09 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

A estratégia do Executivo Municipal passa, de forma clara e inequívoca, por manter os munícipes informados e mais próximos da atividade desenvolvida pelo Município, nas suas diversas áreas de intervenção, nomeadamente através das suas plataformas digitais. Para fazer face a este desiderato, o recurso a serviços externos de registo fotográfico aumentou exponencialmente, pelo que se sugere a abertura de um procedimento de aquisição, por consulta prévia, para a referida prestação de serviços. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição é a aquisição de serviços de fotografia para registo da atividade do Município, nas suas diversas áreas de intervenção.-----

O registo fotográfico das atividades do Município divide-se em duas categorias: institucional e eventos. Pretende-se que o primeiro seja mais conservador e formal e o segundo mais criativo e artístico. Ambos os



registos devem carecer de edição adequada à respetiva categoria. -----

Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto do objeto do contrato ser muito específico pelo que, é necessário assegurar que as empresas convidadas tenham a capacidade técnica adequada à prestação de serviços com os níveis de qualidade pretendidos. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos suficientes para a realização dos serviços agora solicitados.-----

Descrição dos Serviços:-----

Para a execução dos serviços abaixo identificados, ficam definidas 1.500 unidades, para a tipologia de serviço:-----

Fotografia -----

Faseamento do trabalho-----

. registo fotográfico da atividade;-----

. seleção prévia e edição de aproximadamente 5 fotografias para envio eletrónico imediato, com marca d'água; -----

. as restantes fotografias devem ser entregues no prazo de 24 horas, após a atividade, e também passar por uma seleção e respetiva edição; -----

. as fotografias devem ser entregues no formato JPG, em alta resolução e sem compressão; capacidade para assumir mais do que um trabalho em simultâneo, no máximo de três.-----



Equipamento técnico -----
· Equipamento full-frame Canon 5D Mk IV similar ou superior -----
· Lentes com distâncias focais entre 24mm a 200mm e aberturas de 2.8
ou superior (maior abertura, tipo f/1.8, F/1.4, F/1,2) -----
Flashes Speedlight -----
Tripés -----
A prestação de serviços é efetuada de forma contínua reservando-se o
Município o direito de não executar a totalidade dos serviços.-----
Condições Base do Procedimento: -----
Preço Base previsto - O preço base previsto é de 45.000,00 €, acrescido
do IVA à taxa legal em vigor, o valor foi obtido com base em consulta
preliminar ao mercado. -----
- O contrato a realizar será um contrato de valor, assumido pelo preço
base do procedimento, onde não ficam definidas as quantidades
necessárias, mas apenas os custos unitários associados a cada serviço.
- A execução do contrato, pelos valores unitários ficará limitada ao valor
máximo que é o preço base. -----
Prazo Geral do contrato - 36 meses.-----
Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das
respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da
obrigação respetiva. -----
Local da execução do serviço - Município de Santa Maria da Feira e outros
a designar à posteriori. -----
Condições de Faturação: -----
A faturação será realizada após a realização parcial dos serviços com a
inclusão dos valores discriminados dos serviços realizados. -----
Documentos a Apresentar -----



- Deverá ser apresentado na proposta o custo unitário para as 1.500 unidades definidas. -----

- Declaração onde conste a descrição técnica dos equipamentos de fotografia a utilizar na prestação de serviços.-----

Fornecedores a Consultar-----

Salima Artes Gráficas, Lda-----

Rua Luís de Campos, n.º 43-----

4520-238 Santa Maria da Feira-----

Distrito - Concelho - Freguesia: Aveiro - S. M. da Feira - U.F. S.M.F.,
Travanca, Sanfins e Espargo-----

NUT III - Área Metropolitana do Porto-----

NIF: 502707577-----

Contactos: geral@dsstorytellers@gmail.com / +351 964704268-----

Nelson Gonçalves, Fotografia-----

Rua do Hospital, n.º 414-----

3730-250 Vale de Cambra-----

Distrito - Concelho - Freguesia - Aveiro - Vale de Cambra - Vila Chã-----

NUT III - Área Metropolitana do Porto-----

NIF: 230322190-----

Contactos: geral@nelsongoncalves.pt / +351 917527411-----

Ideias Agrupadas, Gestão de Recursos, SA-----

Rua Francisco Filipe dos Reis, 17-----

2600-438 Alhandra-----

Distrito - Concelho - Freguesia: Lisboa - Vila Franca de Xira - U. F. de
Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz-----

NUT II - Área Metropolitana de Lisboa-----

NIF: 509119115-----



Contactos: jdomingos@mediapark.pt / + 351 969809802 -----

Critério de Adjudicação -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço unitário para as 1.500 unidades mais baixo - 100%. -----

As propostas serão ordenadas pela ordem crescente do preço unitário para as 1.500 unidades, ficando classificado em 1.º lugar a proposta com o preço mais baixo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 31-2025/DCPGA, datada de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do



Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 27 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2483/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Manutenção de Aplicações WirePAPER, WirePAY, WireLOGIN e WireRECRUIT” (SMF/00001781/AD/S/25)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1279/2025/AA/DTI, datada de 25 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo como objetivo manter as aplicações WirePAPER, WirePAY, WireLOGIN e WireRECRUIT em bom estado de funcionamento, através da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva é necessário a celebração de novo contrato de manutenção á empresa WIREMAZE - Sistemas de Informação, S.A., nos termos e condições abaixo referidos. -----



Objeto da Aquisição: -----
Prestação de serviços técnicos e atualizações do software das tecnologias
WireMaze Cityfy Plataform. -----

Trabalho Subordinado: -----
O contrato de prestação de serviços não contempla qualquer tipo de
trabalho subordinado. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----
O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 24.º,
n.º 1, alínea e) subalínea iii) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua
atual redação e legislação complementar, pois as prestações que
constituem o objeto do contrato só possam ser confiadas a determinada
entidade pois é necessário proteger direitos exclusivos, de acordo com a
documentação em anexo. A justificação do recurso ao ajuste direto por
critérios materiais é que a empresa é detentora dos direitos exclusivos
sobre o software das tecnologias “WireMaze Cityfy Plataform.”, sendo
assim a única entidade habilitada para efetuar a prestação do serviço. -

Descrição Técnica dos Serviços:-----
- Adaptação das aplicações às alterações legislativas e regulamentares,
desde que estas não obriguem à reformulação total das aplicações;-----
- Detecção e correção de erros ou anomalias verificadas no funcionamento
das aplicações; -----
- Disponibilização de versões das aplicações atualizadas e aperfeiçoadas;
- Apoio à instalação e configuração de novas funcionalidades adjacentes
às novas versões; -----
- Apoio à implementação e/ou configuração de novas funcionalidades
adjacentes às novas versões; -----
- Reinstalação e teste das aplicações devido a alterações da versão do



sistema operativo e de outros ambientes de apoio de software;-----
- Apoio aos utilizadores na boa operação das aplicações;-----
- Apoio aos administradores de sistema na gestão do ambiente informático;-----
- Apoio à elaboração de planos de formação; -----
- Apoio à elaboração do ambiente de hardware, software de base e comunicações; -----
- Adaptações técnicas à configuração decorrentes de alterações funcionais que não impliquem total reformulação. -----
Condições Base do Procedimento: -----
- Preço Base Previsto: 5.720,02 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----
- Prazo geral do contrato: 12 meses -----
- Condições de pagamento - 60 dias-----
- Prazo de entrega: 24 horas -----
- Local de prestação de serviços: Município de Santa Maria da Feira-----
Fornecedores a Consultar: -----
Nome: WIREMAZE - Sistemas de informação, S.A. -----
Morada: Rua Altino Coelho, n.º 510 Vermoin-----
Código Postal: 4470-180 Localidade: Vermoin-----
Distrito: Porto Concelho: Maia Freguesia: Vermoin -----
NUT III: Área Metropolitana do Porto-----
NIF/NIPC: 505331187 -----
Email: geral@wiremaze.com -----
Contacto Telefónico: 228328813.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 33-2025/DCPGA, datada de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se



transcreve:-----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. ----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 27 de maio de 2025, mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2073/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 - Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento de mistura betuminosa densa a quente 0/14 MM” -----

Relatório Final e Decisão de adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2407/2025/CF/DAG, datada de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da aquisição de bens supra identificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor de 535.000,00 € + IVA. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de bens à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 - Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento de mistura betuminosa densa a quente 0/14 MM” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2412/2025/CF/DAG, datado de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Para o efeito, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe, para Gestor do respetivo contrato, o técnico Francisco Mota, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, do Pelouro de Obras Municipais. -----

No entanto, no procedimento de Aquisição de bens de “Fornecimento de Mistura Betuminosa Densa a Quente 0/14 mm” a decisão de contratar cabe à Ex.ma Câmara Municipal. -----

Assim, deverá a proposta da designação do Gestor de Contrato, ser remetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da designação do Gestor do Contrato supraidentificado o técnico Francisco Mota, colaborador deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Contrato de Aquisição de Bens: “Fornecimento de mistura betuminosa densa a quente 0/14 MM” -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 9743/2025/CF/DAG, datado de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de bens mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----



Aquisição de Bens. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), na freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade por quotas “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, Freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a aquisição de bens de “Fornecimento de Mistura Betuminosa Densa a Quente 0/14 mm”, a qual foi precedida de concurso público com



publicidade internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a respetiva minuta do contrato, aprovada na mesma reunião camarária, celebra com a representada do segundo outorgante, o contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

1. O presente contrato tem por objeto principal, de acordo com a cláusula 1.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos, o fornecimento de mistura betuminosa densa a quente 0/14 mm, para o ano de 2025; ----

Cláusula Segunda -----

A quantidade e descrição técnica das matérias-primas a fornecer pelo segundo outorgante, encontra-se definida na cláusula 5.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos. -----

Cláusula Terceira-----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de 535.000,00 Euros quinhentos e trinta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----

1. O presente contrato, é de fornecimento contínuo e tem como prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos previstos na cláusula 3.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos.-----

2. O Município reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato não estando sujeito, por esse facto, ao pagamento de qualquer indemnização, de acordo com disposto na cláusula 3.ª das cláusulas



técnicas do Anexo 1 do caderno de encargos;-----

Cláusula Quinta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.^a das disposições gerais do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de bens, o técnico (espaço em branco), da Divisão, do Pelouro (espaço em branco). -----

Cláusula Sétima -----

1. As matérias-primas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de dois dias úteis. -----

2. As matérias-primas serão transportadas por viaturas do Município diretamente do Estaleiro do segundo outorgante, onde estiver localizada a central de produção da matéria-prima, em conformidade com a cláusula 4.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 22.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela



dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco) conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A proposta do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de Adjudicação, datada de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço



em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

d) Caução n.º (espaço em branco) no valor de (espaço em branco) emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20 (espaço em branco); -----

e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

g) Certificado de registo criminal em nome de “Construções Carlos Pinho, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco) emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --

i) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----

j) Declaração sob compromisso de honra, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).” ---

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Contrato de Aquisição de: “Serviços de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos”-----

Relatório Final e Decisão de adjudicação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2416/2025/AG/DAG, datado de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de aquisição de serviços, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 27 de janeiro de 2025 a abertura de concurso público com publicitação de anúncio no JOUE para a aquisição de serviços de: “Serviço de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos; -----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da sociedade “SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”, pelo valor de 2.370.600,00 €, acrescido do IVA à taxa



legal em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público com publicação de anúncio do JOUE; -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----

Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à sociedade “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”, NIPC 503210560, com sede na rua Mário Dionísio, n.º 2, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada - Dafundo, concelho de Oeiras, pelo valor da sua proposta, ou seja, 2.370.600,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----
Acompanha a informação supratranscrita o relatório a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de serviços de “Serviço de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” à sociedade “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 2.370.600,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

À Câmara para deliberar.” -----



Interveio o vereador Sérgio Cirino, dizendo que, no ponto em apreciação, consta a lista dos candidatos e os valores propostos, enquanto que no ponto 14, relativo a um procedimento semelhante, essa informação não se encontrava incluída. -----

Considerou curiosa a disparidade entre os dois casos, questionando a razão dessa diferença de tratamento. -----

Em resposta, o Sr. Presidente reconheceu que a documentação poderia ser uniformizada e admitiu a possibilidade de tal diferença decorrer do facto de as propostas terem sido preparadas por serviços distintos, manifestando disponibilidade para apurar, internamente, a origem da discrepância e proceder, se necessário, à harmonização e uniformização futura das propostas e procedimentos, sempre que tal se justifique. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Contrato de Aquisição de: “Serviços de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2419/2025/AG/DAG, datado de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para aquisição de serviços de “Serviço de recolha



seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos”, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal.-----

Para o efeito, o Ex.mo Vereador do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto propõe para Gestor do Contrato, a técnica da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.^a Carla Romana, colaborador deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----

Remete-se assim à consideração superior.”-----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, para a designação do gestor do contrato supraidentificado a técnica Eng.^a Carla Romana, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”---

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**19 - Contrato de Aquisição de serviços de: “Serviços de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos”-
Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 2423/2025/AG/DAG, datado de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---
Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato N.º/2025 AV. -----
Aquisição de Serviços. -----

Primeiro -----
(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----
(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por



quotas denominada “SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”, com sede na rua Mário Dionísio, n.º 2, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada - Dafundo, concelho de Oeiras, NIPC n.º 503210560, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de (espaço em branco) Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), adjudicou à representada do segundo outorgante, a aquisição de serviços de “Serviço de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos”, a qual foi precedida de concurso público internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de aquisição de serviços, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

1 - O presente contrato, de acordo com a cláusula 1a das cláusulas



técnicas, do Anexo I do caderno de encargos, tem por objeto principal a aquisição de serviços de recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos (orgânicos e verdes), numa área geográfica definida no concelho de Santa Maria da Feira, e o seu transporte para o local a indicar pela entidade adjudicante, devendo considerar-se para efeitos do presente concurso que o destino final será, à data do início da prestação de serviços, as instalações da Suldouro, sita em Sermonde, Vila Nova de Gaia; -----

2 - A presente prestação de serviços compreende a recolha e transporte dos Biorresíduos acondicionados em contentores (40L e 80L) e minibags (200L) colocados porta-a-porta, mediante os circuitos previamente definidos, conforme cláusula 1.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos, e programa de concurso;

Cláusula segunda -----

A descrição técnica dos serviços a executar pelo representado do segundo outorgante, encontra-se definida na cláusula 4.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas contratuais, consiste, nos termos daquela cláusula 4.ª, das cláusulas técnicas: -----

1 - A presente aquisição de serviços diz respeito à recolha seletiva de Biorresíduos produzidos pelas habitações unifamiliares, estabelecimentos de comércio alimentar, restauração e cantinas, que se inserem na área de intervenção identificada na cláusula 5.ª, das cláusulas técnicas; -----

2 - Engloba a recolha de resíduos orgânicos, doméstica, acondicionados em contentores de 40L, a recolha de resíduos verdes, doméstica, acondicionados em minibags de 200L e a recolha de orgânicos, não



doméstica (estabelecimentos comerciais alimentares e restauração/cantinas, com produção inferior a 1100 L/dia), acondicionados em contentores de 80L, em circuitos diferenciados; -----

3 - Não engloba a aquisição e fornecimento dos equipamentos de deposição referidos; -----

Cláusula terceira -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor total de 2.370.600,00 Euros (dois milhões, trezentos e setenta mil e seiscentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 36 meses, sendo o valor de 790.200,00 € correspondendo a 12 meses e mensal de 65.850,00 €, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula quarta -----

1 - O presente contrato, é de fornecimento contínuo, e tem como prazo 12 (doze) meses, renovável automaticamente por 12 (doze) meses, até ao máximo de 36 (trinta e seis) meses, exceto se qualquer uma das partes o denunciar, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no contrato e no disposto na lei, e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato; -----

2 - A data definitiva do início efetivo do serviço será oportunamente transmitida ao adjudicatário, logo após o visto do Tribunal de Contas; --

3 - O adjudicante reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato, sem que esteja sujeito ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos previstos na cláusula 3.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----



Cláusula quinta-----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a, das disposições gerais, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula sexta -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco); -----

Cláusula sétima -----

1 - Os Biorresíduos compreendem os resíduos alimentares (orgânicos) provenientes das cozinhas das habitações unifamiliares, restaurantes, cantinas e os resíduos verdes provenientes dos jardins das habitações unifamiliares, com produção inferior a 1100 L/dia;-----

2 - A área geográfica de intervenção contempla a União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, União de freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô e, as freguesias de São João de Ver e Fornos, prevendo-se abranger cerca de 23 686 habitantes e estima-se um potencial de produção de Biorresíduos a recolher de cerca de 3 500 toneladas por ano (31.9% de resíduos orgânicos e 15.7% de resíduos verdes), e em conformidade com a cláusula 5.^a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

Cláusula oitava -----



1. O serviço deverá efetuado de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, obrigando-se a representada do segundo outorgante a cumprir a frequência e horários definidos para cada tipo de recolha e zona estipulada na tabela identificada na cláusula 6.a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

2. A recolha de resíduos deve ser executada entre as 7:00 e as 19:00 horas, sendo que na cidade de Santa Maria da Feira deverá ser executada no período da manhã; -----

3. Qualquer alteração ao horário referido no n.º 1, deverá ser acordada entre as partes; -----

Cláusula nona -----

1. São obrigações principais da representada do segundo outorgante, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, as seguintes: -----

a) Proceder à recolha seletiva porta-a-porta, dos Biorresíduos, em todas as ruas da área geográfica descrita identificada no presente contrato e descrita no ponto 2 da cláusula 5.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

b) Estabelecer as equipas necessárias respeitando a periodicidade e horários estabelecidos pela representada do segundo outorgante na cláusula 6.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

c) Definir os circuitos de recolha e a otimização dos mesmos, utilizando o Sistema Digital de Gestão da Informação 360Waste® para recolha, tratamento e análise dos dados provenientes da atividade de recolha seletiva porta-a-porta; -----

d) Cumprir os horários e dias de recolha definidos, num total de 40 (quarenta) horas semanais, por cada equipa podendo a entidade



adjudicante solicitar serviços de recolha adicionais semelhantes caso haja disponibilidade horária; -----

e) Proceder à leitura efetiva por via RFID dos elementos de contentorização e registar o grau de enchimento em cada recolha (25%, 50%, 75% e 100%) e nível de contaminação 100% (não recolhido); -----

f) Manusear os contentores individuais de forma adequada e de modo a salvaguardar a sua integridade; -----

g) O adjudicatário poderá propor, à entidade adjudicante, a inclusão de novos estabelecimentos, estando sempre sujeita a aprovação; -----

h) Proceder à análise e tratamento das reclamações respeitantes aos serviços objeto do presente contrato; -----

i) Respeitar todos os imperativos legais relacionados com a realização do tipo de serviços em causa; -----

2 - O adjudicatário tem como obrigação, num prazo de 15 dias úteis, efetuar o levantamento e entrega e entrega dos respetivos contentores descritos no ponto 2 da cláusula 7.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos, aos locais aderentes, estando também incluídas todas as operações e meios logísticos associados; -----

3 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

4 - O adjudicatário deverá apresentar um plano de trabalhos com as equipas definidas, circuitos e dias de recolha, tendo em atenção o definido no caderno de encargos e com base nos Sistema Digital de Gestão da Informação 360Waste®, de acordo com a cláusula 8.^a das



cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

Cláusula décima-----

A entidade adjudicante cederá à entidade adjudicatária três viaturas para a recolha dos Biorresíduos, de acordo com as características e demais condições definidas na cláusula 13.^a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

Cláusula décima primeira-----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município exigirá à representada do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, cujo valor acumulado não pode exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual, calculada mensalmente e aplicada no final de cada ano civil, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos definidos na cláusula 15.^a das cláusulas gerais, do caderno de encargos;-----

Cláusula décima segunda-----

A fórmula de revisão de preços da presente aquisição de serviços é a estipulada na cláusula 18.^a, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

Cláusula décima terceira-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de 118.530,00 €; -----

Cláusula décima quarta-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º



(espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de
(espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula décima quinta -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada
a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município
de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;

Cláusula décima sexta -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos,
esclarecimentos, alteração ao caderno de encargos, programa de
concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte
integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência
pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária.
Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo
indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- Os esclarecimentos; -----
- Alteração ao caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso. -----

Arquiva-se os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à
adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à
aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em



-
- branco) de (espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial (espaço em branco) de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) (espaço em branco) Caução n.º (espaço em branco), no valor de, emitida por (espaço em branco), aos de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- i) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- j) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- k) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- l) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- m) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----
- n) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo
-



decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
o) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, encontrando-se válido após a data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 – Atribuição de subsídio extraordinário à Junta de Freguesia de Lourosa para reparação de danos no Cemitério de Lourosa -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datado de 27 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em consideração a ocorrência da depressão Martinho, que assolou o território nacional entre os dias 19 e 20 de março de 2025, provocando ventos fortes e precipitação intensa com particular impacto na região Norte;-----

Considerando que, na sequência desta intempérie, se verificou a derrocada do muro de meação do Cemitério de Lourosa, com danos



diretos em 28 sepulturas e jazigos, bem como na estrutura do Estádio do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa;-----

Atendendo a que tal evento foi devidamente reportado pelas autoridades competentes e que as Companhias de Seguros envolvidas - “Caravela Seguros” e “Fidelidade” - declinaram qualquer responsabilidade por se tratar de ocorrência atribuída a causas naturais e, como tal, considerada de força maior;-----

Reconhecendo o caráter excecional e imprevisível da situação, bem como a urgência na reposição da dignidade e condições de respeito e segurança naquele espaço de memória coletiva e património da freguesia, com implicações relevantes também ao nível da saúde pública;-----

Propõe-se à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que delibere:---

- Aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário à Junta de Freguesia de Lourosa, no montante global de 73.335,65 € (setenta e três mil trezentos e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), destinado a compartilhar os encargos com as obras de reconstrução das sepulturas e demais intervenções necessárias à reposição das condições originais do Cemitério de Lourosa;-----

- Reconhecer o apoio ora proposto como medida de caráter excecional, justificada por motivo de força maior, conforme documentação anexa à presente proposta;-----

- Determinar que o pagamento do subsídio seja efetuado mediante apresentação dos comprovativos de despesa correspondentes.-----

Mais se propõe que a presente deliberação seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----



O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino expressado concordância com a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário à Junta de Freguesia de Lourosa, destinado à reparação de danos verificados no Cemitério de Lourosa. -----

Contudo, considerou pertinente deixar registadas algumas observações. Recordou que, tal como foi referido, nem o cemitério nem o muro em questão são da responsabilidade direta da Câmara Municipal. Apontou ainda que os outdoors instalados nas imediações, cuja presença poderá ter contribuído para o colapso do muro, também não se encontravam sob a tutela do Município. -----

Apesar disso, reconheceu a dimensão social e emocional do problema, sublinhando que, sendo o cemitério um espaço de memória dos entes queridos da população, a atuação da Câmara se justificava, na medida em que promovia a pacificação e a resolução célere de uma situação sensível. -----

Ainda assim, alertou para a necessidade de retirar aprendizagens deste episódio, defendendo que se evitem usos inadequados ou abusivos das infraestruturas, sob pena de se repetirem situações semelhantes no futuro. -----

Reforçou que não se tratava de uma crítica moralizante, mas sim de uma análise objetiva dos factos, salientando que todos os envolvidos estavam cientes das causas do sucedido. Assim, defendeu que devem ser criadas regras e mecanismos de fiscalização mais eficazes, e que os intervenientes sejam chamados à responsabilidade pelas decisões que tomam, especialmente quando implicam riscos para o espaço público. -----

Sublinhou que não é justo que a Câmara, alheia ao sucedido, tenha de suportar, de forma isolada, as consequências. -----



Concluiu reiterando que o mais importante era resolver o problema em prol da comunidade, mas que se impunha uma abordagem preventiva e responsável para evitar a repetição de situações semelhantes. -----

O Sr. Presidente confirmou que essa preocupação havia sido tida em conta na proposta, esclarecendo que a comparticipação da Câmara Municipal se limitava à recuperação das campas afetadas, não abrangendo a reparação do muro, precisamente para garantir uma partilha equilibrada de responsabilidades. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão” -----

- **Aprovação do protocolo de constituição do agrupamento de entidades adjudicantes -----**
- **Decisão de contratar e autorização da despesa -----**
- **Determinação da abertura e tipo de procedimento -----**
- **Fixação do preço-base -----**
- **Aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos -----**
- **Designação dos membros do júri -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Pelouro das Obras Municipais – DEP - GGEEE, datada de 29 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o contrato para fornecimento de energia se encontra próximo do seu término, e após consulta dos serviços técnicos, solicita-se autorização para a abertura de um procedimento, por concurso



público, com publicidade internacional, “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão”, para 24 meses.-----

Em resposta ao ordenado superiormente o procedimento de concurso será realizado, em agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Santa Maria da Feira, pela empresa Municipal Feira Viva e pela empresa Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A. -----

Objeto do Fornecimento: -----

1. Contrato de aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão, para as instalações do Agrupamento de entidades adjudicantes.-----

2. Contrato constituído por 2 lotes, lote 1 - instalações de Baixa tensão normal com tarifa fixa, lote 2 - Instalações de baixa tensão especial e média tensão com tarifa indexada. -----

3. As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam dos Anexos ao Caderno de Encargos.-----

4. O fornecimento de energia elétrica objeto de contrato será prestado nos pontos de consumo a identificar pela entidade adjudicante, durante a vigência do contrato. -----

5. Ponto de consumo corresponde a uma instalação com uma ligação à rede de distribuição. -----

6. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da



União Europeia, n.º L74, de 15 de março de 2008, com o código 71314100-3 - Serviços de eletricidade. -----

Condições Gerais -----

- O Valor base do presente procedimento de concurso é estabelecido em 7.981.160,38 € Euros (sete milhões novecentos e oitenta e um cento e sessenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Lote 1 - Preço Fixo de tarifa de energia -----

Estimativa do lote 1= 3.096.168,15 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor -----

Valor estimado por entidade: -----

Município de Santa Maria da Feira - 3.042.634,51 €-----

Feira Viva - 50.590,62 €-----

Sociedade de Turismo - 2.943,02 € -----

lote 2 - tarifa indexada-----

4.884.992,23 € crescido do IVA à taxa legal em vigor -----

Valor estimado por entidade: -----

Município de Santa Maria da Feira - 3.147.593,02 € -----

Feira Viva - 1.481.982,56 €-----

Sociedade Turismo - 255.416,65 € -----

- O preço base foi estimado com base no histórico do município-----

- Prazo do fornecimento - Imediato. -----

- Prazo do contrato - 24 meses. -----

- O tipo de procedimento é por Concurso Público, com Publicidade Internacional, de acordo com o artigo 20 n.º 1 a), do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

- Condições de pagamento - até 60 dias. -----



- Locais de fornecimento de energia são os definidos nos Anexos do Caderno de Encargos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 34-2025/DCPGA, datada de 30 de maio de 2025, do seguinte teor:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o protocolo para constituição do agrupamento de entidade adjudicantes entre o Município de Santa Maria da Feira, Feira Viva - Cultura e Desporto, EM e Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM. SA, para aprovação, referente processo de aquisição de energia elétrica, que se anexa. -----

Submete-se ainda a superior deliberação do Executivo Municipal a abertura do concurso público com publicidade internacional, por lotes, para determinação da decisão de contratar, da aprovação da despesa do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Art.º 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar. -----

- Preço base: 7.981.160,38 € (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e sessenta euros e trinta e oito cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, correspondendo a cada entidade, que constituiu o agrupamento, por lotes, os seguintes valores:-----

Lote 1 - Preço Fixo de Tarifa de Energia (3.096.168,15 €) fica distribuído da seguinte forma: -----

- Município de Santa Maria da Feira - 3.042.634,51 €; -----

- Feira Viva - Cultura e Desporto, EM - 50.590,62 €; -----

- Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A.- 2.943,02 €.



Lote 2 - Tarifa Indexada (4.884.992,23 €) fica distribuído da seguinte forma: -----

- Município de Santa Maria da Feira - 3.147.593,02 €; -----
- Feira Viva - Cultura e Desporto, EM - 1.481.982,56 €; -----
- Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A. - 255.416,65€.
- Prazo do Contrato: 24 meses.-----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas pelo Caderno de Encargos e Programa de Concurso.-----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dras. Alexandra Tavares e Vera Leite e Suplentes: Dras. Graça Santos e Teresa Pinto.-----

Anexo protocolo, processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes
Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

FEIRA VIVA - Cultura e Desporto EM, pessoa coletiva n.º 505120151,



com sede na Rua Interior do Europarque, Edifícios Administrativos, 4520-153 Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Diretor Geral, Paulo Sérgio Bastos Pais e pelo Administrador Paulo Jorge Leitão Marcelo; e, -----

Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em, S.A, pessoa coletiva n.º 504 134 353, com sede na Rua dos Descobrimentos, n.º 12 4520-201 Santa Maria da Feira, representada pelo Conselho de Administração, na pessoa do Presidente Vítor Carlos Latourrette Marques e do Vogal Rui Oliveira. -----

Considerando:-----

- A possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes;-----

- O interesse manifestado pelas entidades adjudicantes na aquisição de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão, face à relevante garantia num retorno económico e financeiro pela contratação em conjunto, obtido em termos previsíveis através de economia de escala. É acordado e livremente estabelecido o presente Protocolo, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:-----

Artigo 1.º-----

Objetivo -----

O presente Protocolo tem por objetivo proceder ao agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento de concurso público com publicidade internacional, denominado “Aquisição de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão”.-----

Artigo 2.º-----



Representante do agrupamento -----

O representante do agrupamento é o Município de Santa Maria da Feira.

Artigo 3.º -----

Obrigações das partes -----

As obrigações de cooperação previstas no presente protocolo são distribuídas da seguinte forma: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é obrigado a promover e praticar todos os atos necessários ao lançamento do procedimento desde a elaboração das peças até à receção e análise das propostas; -----

2. No seu conjunto, o Município a Empresa Municipal Feira Viva e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira obrigam-se a disponibilizar toda a informação solicitada e indispensável à prossecução do fim pretendido; -----

3. Não poderá haver qualquer adjudicação sem deliberação expressa do órgão executivo do Município da Empresa Municipal Feira Viva e da Empresa Municipal Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira; -----

4. Todas as despesas decorrentes da constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes serão inicialmente suportadas pelo Município de Santa Maria da Feira e aquando a adjudicações divididas, proporcionalmente ao valor do contrato a celebrar, pelas entidades adjudicantes. -----

Artigo 4.º -----

Preço da aquisição -----

O preço resultante da proposta a adjudicar será repartido entre o Município a Empresa Municipal Feira Viva e a Empresa Municipal Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira em função do objeto específico do que cada um decidiu contratar, isto é, conforme consta das



cláusulas técnicas do caderno de encargos, não sendo aplicável o regime da solidariedade para com o adjudicatário. -----

Artigo 5.º -----

Duração e entrada em vigor -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à formalização da adjudicação dos respetivos contratos. ----

2. Podem ser acordadas alterações ao presente Protocolo, a qualquer momento desde que constem de documento escrito e assinado pelas entidades adjudicantes e sejam anexas a este documento. -----

Artigo 6.º -----

(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)-----

Acordam os outorgantes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o Município de Santa Maria da Feira, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

Artigo 7.º -----

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)-----

O Município de Santa Maria da Feira aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Artigo 8.º -----

(Mandato) -----

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente. -----



Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente, composto por quatro páginas, ser rubricado e assinado a triplicar, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 30 de maio de 2025, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de despesa, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do Júri.” -----

Acompanha ainda as informações e o protocolo supratranscrito o programa de concurso e o caderno de encargos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2732/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Apoio à Habitação - Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo- Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2455/2025/CM/SMPC, datado de 28 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, publicado em DRE no dia 21 de julho de 2021, prevê na alínea



c) do art.º 6 do Regulamento n.º 688/2021, um subsídio anual de apoio à habitação a cada bombeiro ou elemento da Cruz Vermelha.-----

Este apoio é em função do n.º de anos de serviço de voluntariado de acordo com a tabela que segue abaixo: -----

Anos de Serviço de Voluntariado Percentagem	
>1 e = 6 anos.....	20%
>6 e = 12 anos.....	40%
>12 e = 18 anos.....	60%
>18 e = 24 anos.....	80%
> 24 anos.....	100%

A percentagem prevista incide sobre o valor referência de 250,00€/ano.

Assim, cumpre-nos informar que após confirmação dos critérios previstos no art.º 7 do referido regulamento, foram apurados os seguintes valores totais:-----

Entidade	N.º de Beneficiários	Valor Total
BV Arrifana	32	6.600,00 €
BV Feira	63	10.600,00 €
BV Lourosa	84	12.400,00 €
CVP - Núcleo Sanguedo	58	5.250,00 €

O regulamento prevê que a transferência do valor, que se reporta ao ano anterior, será efetuada até ao fim do mês de abril de cada ano, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Em anexo segue o mapa de gestão do regulamento.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador



do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 2556/2025, 2562/2025, 2563/2025 e 2577/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município e a Despertar Génios - Unipessoal, Lda. -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2325/2025/PT/UPGRI, datado de 22 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A empresa, “Despertar Génios - Unipessoal, Lda.”, pretende dinamizar atividades lúdicas nas instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no período compreendido entre 30 de junho e 01 de agosto de 2025, entre as 7h30 e as 18h00; -----

- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação



atual; -----
- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----
Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Despertar Génios - Unipessoal, Lda., em anexo. -----
À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Protocolo de Cedência de Instalações -----
Considerando que: -----
- A empresa, “Despertar Génios - Unipessoal, Lda.”, pretende dinamizar atividades lúdicas nas instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no período compreendido entre 30 de junho e 01 de agosto de 2025, entre as 7h30 e as 18h00. -----
- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----

Assim, -----

Estabelece-se que entre o Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número 501157280, representado neste ato pelo seu Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante designado por Primeiro Outorgante, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, instituição de Ensino Público, pessoa coletiva n.º 600080722, com sede Rua Escola C+S 175, 4535-082 Lourosa, representado neste ato pela Diretora do Agrupamento Mónica Maria da Cunha Almeida, adiante designado por Segundo Outorgante e a Despertar Génios - Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 513419713 com sede na Rua 9 de Julho, N.º 436, 4535-023 Lourosa, representada neste ato pela Sócia Gerente Vera Lúcia Oliveira Silva, adiante designado por Terceiro Outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: --

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência ao terceiro outorgante das instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, propriedade do primeiro outorgante, para a realização de atividades lúdicas no período compreendido entre 30 de junho e 01 de agosto de 2025, entre as 7h30 e as 18h00. As atividades irão funcionar na escola às terças e às quintas-



feiras, uma vez que às segundas, quartas e sextas-feiras, serão dias destinados a saídas para o exterior durante o dia todo, pelo que, nestes dias, as instalações na escola serão apenas utilizadas para fazer a receção das crianças e idas aos wc. -----

Cláusula 2.^a | Recursos financeiros-----

1. A cedência das instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é, obrigatoriamente, onerosa, fixando-se, para o efeito, o valor de 500,00 €.-----

2. Considerando que, ao abrigo do artigo 48.º do mesmo diploma, o fruto da receita da cedência deste espaço é consignado a despesas de beneficiação, conservação e manutenção dos equipamentos escolares públicos ou dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos localizados na área territorial do município, o terceiro outorgante compromete-se a pagar ao primeiro outorgante o valor de 500,00 €, aquando da assinatura do protocolo de cedência de instalações.

Cláusula 3.^a | Obrigações do primeiro outorgante-----

1.No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar a cedência dos seguintes espaços, pelo período estritamente necessário: -----

- Polivalente;-----
- Refeitório; -----
- Casas de banho do rés-do-chão; -----
- Espaço exterior da escola. -----

Cláusula 4.^a | Obrigações do segundo outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o segundo outorgante compromete-se



a fiscalizar o cumprimento do presente protocolo, mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos afetos a esta cedência. -----

2. O segundo outorgante compromete-se a remeter ao primeiro outorgante o relatório respeitante ao período de utilização da Escola Básica de Sobral, em Mozelos devidamente instruído com as evidências das vistorias efetuadas (relatórios de vistorias assinados e datados pelo responsável do Agrupamento de Escolas que proceder às vistorias). -----

3. O segundo outorgante compromete-se a propor a extinção do presente protocolo em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas cláusulas 5.^a e 6.^a -----

Cláusula 5.^a | Obrigações do terceiro outorgante -----

1. No âmbito do presente protocolo o terceiro outorgante obriga-se a: ---
- Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência, ou seja, fora do período letivo, período este que não se encontra abrangido pelo seguro escolar, devendo enviar a respetiva apólice de seguro anualmente;-----
- Cumprir as seguintes normas durante a permanência na Escola Básica de Sobral: -----

. 4 Proibido circular pelas instalações da escola;-----

. Proibido circulação e estacionamento de viaturas dentro do recinto escolar; -----

. Apresentação das medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de acordo com as atividades realizadas;-----

. Apenas será disponibilizado o acesso às áreas a que diz respeito a cláusula 3.^a;-----

. Proibição de fumar e vaporizar dentro do recinto escolar; -----



- . Responsabilização pelo material/equipamento existente na escola;-----
- . Responsabilização por qualquer furto que possa ocorrer durante o período da cedência; -----
- . Responsabilização pelo fecho das instalações e ativação do respetivo alarme de intrusão. -----
- Remeter o relatório respeitante ao período de utilização da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no final da sua utilização. -----

Cláusula 6.ª | Condições da utilização das instalações-----

1. O terceiro outorgante compromete-se a zelar pela adequada utilização dos espaços cedidos e bom estado de funcionamento dos mesmos. -----
2. Compromete-se ainda a utilizar as referidas instalações apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assegurando as condições de segurança necessárias. -----
3. Entrega das instalações, espaços e equipamentos cedidos nas condições em que as recebeu, garantindo a reparação atempada de eventuais danos que ocorram durante o período de cedência das instalações. -----
4. Proceder à reparação de equipamentos danificados durante o período da cedência e respetiva aquisição de equipamento de substituição. -----

Cláusula 7.ª | Outras condições-----

Aquando da assinatura do protocolo de cedência de instalações, o terceiro outorgante deverá apresentar: -----

- Plano de atividades previstas desenvolver na Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no âmbito desta cedência;-----
- Apólice do seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência; -----



- Medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de acordo com as atividades realizadas -----

Cláusula 8.ª | Vigência do protocolo -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações produz efeitos de 30 de junho a 01 de agosto de 2025. -----

Cláusula 9.ª | Casos omissos -----

1. Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa. -----

2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

24 – PAC – Programa de Apoio à Cultura- Alteração do Regulamento

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2350/2025/PS/GC, datado de 23 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito dos procedimentos que foram encetados com vista à alteração do presente regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], na sua



na reunião de 17 de fevereiro de 2025 a Câmara Municipal aprovou o projeto de alteração ao Regulamento, que seguiu depois para publicação no Diário da República, de modo a correr o período de consulta pública, para recolha de sugestões e contributos dos interessados.-----

O projeto de alteração foi publicado na II Série do Diário da República N.º 56, de 20.mar.2025. com o aviso n.º 381/2025 e conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Alteração do Regulamento foi objeto de consulta pública, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou contributo ao projeto de alteração do Regulamento. -----

Assim sendo, prosseguindo com os procedimentos conducentes à aprovação do referido Regulamento, creio estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa aprovar a proposta de alteração do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura [PAC], em anexo, de modo ser dada a continuidade ao processo, com a proposta da sua aprovação pela Assembleia Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 26 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Cultura, Educação,



Juventude e Turismo. -----

25 - Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP) - proposta de repartição das dotações previstas no Decreto-Lei n.º 21/2024 - Programa Incentiva+TP para 2024 e 2025 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 06/DP/GMT/2025, datado de 26 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“- A aprovação do modelo de distribuição de verbas do Incentiva+TP pelas outras AT existentes no território da AMP pelas competências não delegadas, designadamente aos 6 municípios da STCP, a Santo Tirso e à Trofa (conforme ponto B e Anexo 1 da informação que se anexa);-----

- A aprovação do modelo de repartição da comparticipação municipal obrigatória do programa Incentiva+TP das verbas sob competência da AMP, que mantém os critérios aprovados anteriormente para o PART (conforme ponto C e Anexo 2 da informação que se anexa);-----

- A aprovação do modelo de cálculo da repartição pelas AT das verbas destinadas a projetos de melhorias transversais a todo o sistema, assumindo o compromisso com o município do Porto de alocar a verba que lhe cabe a projetos que sejam aprovados por este município (conforme ponto D e cálculos apresentados no Anexo 3 da informação que se anexa).-----

Enquadramento:-----

1. O decreto-lei n.º 21/2024, de 19 de março, cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros Incentiva+TP que substitui os anteriores programas de apoio à redução tarifária e ao reforço da oferta de transporte público, como o PART e o PROTransp;---



2. O Programa Incentiva+TP tem como objetivo principal promover a utilização do transporte público, contribuindo para a descarbonização e a coesão territorial;-----

3. Assegura o financiamento de várias medidas para promover o transporte público coletivo, incluindo: a manutenção dos preços dos passes, reforço da oferta de transportes, melhoria da eficiência do sistema de transporte público coletivo, melhoria do sistema de bilhética e campanhas de sensibilização;-----

4. Este Programa é financiado por receitas das taxas de carbono e visa manter os preços dos passes de transporte de 2023 como medida de mitigação dos efeitos da inflação;-----

5. O montante de financiamento do Incentiva+TP é transferido, pelo Fundo Ambiental, mensalmente para as Áreas Metropolitanas (AM) e Comunidades Intermunicipais (CIM);-----

6. A fixação do tarifário Andante, incorporando o financiamento no âmbito do Incentiva+TP, é da competência da AMP, nos termos do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, na sua redação atual;-----

7. Com a entrada em vigor do Incentiva+TP mantêm-se válidos os contratos interadministrativos celebrados no âmbito da implementação das reduções tarifárias decorrentes do PART, bem como os regulamentos ou outros instrumentos de aplicação do PART estabelecidos pelas AT: --
Após um breve enquadramento ao assunto designado em epígrafe, importa destacar um dos pontos aprovados que diz respeito ao modelo de repartição da comparticipação municipal obrigatória do programa Incentiva+TP das verbas sob competência da AMP:-----

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei que criou o programa



Incentiva+TP, o acesso ao financiamento do Incentiva+TP está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram a AMP de 7,5% do valor do Fundo Ambiental. À semelhança do modelo de repartição das receitas do PART, a proposta de repartição, de acordo com os seguintes critérios:-----

Critério 1	Veículos*Kms no território do município	50%
Critério 2	Passes vendidos aos moradores dos municípios	25%
Critério 3	Benefício pela redução do preço a cada passageiro	25%

O modelo tem em consideração a oferta do transporte público, a utilização do transporte público e a vantagem para o passageiro da introdução do Programa de Redução Tarifária (o resultado do Modelo encontra-se no Anexo 2 da informação que se anexa). As AT são responsáveis por assegurar a comparticipação municipal correspondente às verbas disponibilizadas pela AMP para as linhas em que não foram delegadas competências. O valor a repartir pelos 17 municípios diz respeito às verbas que beneficiam transversalmente todos os municípios da AMP, pelo que já se encontra deduzido das dotações atribuídas às restantes AT pelas suas competências não delegadas. -----

Deste modo, informa-se que a comparticipação do município de Santa Maria da Feira é de 3,11% da comparticipação global dos municípios, correspondendo a 130.505,61€ referente ao ano de 2024 e 139.105,05 € (referente ao ano de 2025) para o ano de 2025, perfazendo um valor total de 269.610,66 €. -----

Face ao exposto e na sequência da aprovação, por unanimidade, a 07 de março de 2025, do Conselho Metropolitano do Porto, proponho dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da deliberação, no âmbito do Programa Incentiva+TP 2024/2025, salientando o ponto aprovado que



diz respeito à comparticipação do município de Santa Maria da Feira no Programa Incentiva+TP para os anos 2024/2025. -----

Nota: O modelo de aplicação do Programa Incentiva+TP aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho Metropolitano do Porto, a 07/03/2025 encontra-se em anexo à presente informação. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Instrui a informação supratranscrita o parecer da Diretora de Departamento do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 26 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Remeta-se à consideração da Exma. Sra. Vereadora Ana Ozório.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do mesmo Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da deliberação unânime do Conselho Metropolitano do Porto quanto ao Programa Incentiva+TP 2024/2025, na sua reunião de 07 de março de 2025, salientando-se o ponto que diz respeito à comparticipação do município de Santa Maria da Feira para os anos 2024/2025, nos termos da presente informação.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2156/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

26 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 - Cedência de espaços desportivos -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a Proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagens Urbanas e Desporto, datado de 20 de maio de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“De acordo com o Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro cumpre proceder à fase de implementação deste programa de apoio, relativo à Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 5, nos termos seguintes: -----

Medida 5 - Cedência de espaços desportivos-----

Na presente medida visa-se a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas. Através da realização de contratos de cooperação com as entidades gestoras das instalações desportivas o Município de Santa Maria da Feira cria uma bolsa de horários de utilização das instalações e disponibiliza-os às entidades interessadas para a prossecução das atividades físicas e desportivas. Na disponibilização dos horários, será dada prioridade às entidades desportivas que possuam escalões de formação. As entidades que se candidatarem ao apoio previsto na presente medida devem identificar a instalação que pretendem utilizar e



os horários pretendidos, identificar o escalão e o número de atletas bem como a competição em que participam.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 04 de junho até 15 junho de 2025.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

a. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios de Pontuação	Pontos
Histórico de utilização das instalações desportivas nos anos anteriores	25 Pontos
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	15 Pontos
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	10 Pontos
N.º de equipas e atletas federados por modalidade, escalão e género de formação	15 Pontos
Habilitação técnica dos treinadores e formadores	10 Pontos
Entidades sem instalações desportivas próprias para a respetiva prática	15 Pontos
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	10 Pontos
Total	100 Pontos



c) Na aplicação dos critérios referidos no número anterior elementos da Divisão do Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos; -----

d) Na apreciação das candidaturas majorar-se-á as que tenham de forma comprovada utilizado em anos anteriores as instalações cedidas com sucesso, alcance de resultados desportivos relevantes nos escalões de formação; -----

e) O número de horas a conceder serão atribuídas tendo em consideração o número de horas disponibilizadas para utilização nas instalações das entidades gestoras das instalações desportivas e o nº de candidaturas aprovadas; -----

f) Apenas são consideradas as candidaturas que obtiverem uma pontuação mínima de 50 pontos. -----

Exclusão de candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

c) Por má conduta no histórico de utilização da(s) instalação(ões) desportiva(s); -----

d) Na aplicação dos critérios de avaliação, se obtiverem uma pontuação inferior a 50 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto.-----

Montante máximo de horas de utilização das instalações desportivas no



- âmbito da presente medida -----
- a) Bolsa em cerca de 400 horas semanais (segunda a sexta-feira); -----
 - b) Sábados, domingos e feriados, exclusivamente para jogos de competição / eventos; -----
 - c) A bolsa é constituída em cerca de 300 horas em recinto de jogo e em cerca de 100 horas em sala; -----
 - d) A bolsa tem uma duração de utilização de 10 meses consecutivos de setembro 2025 a junho 2026. -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à Medida 5 do PAD - Programa de Apoio ao Desporto.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagens Urbanas e Desporto. -----

27 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

28 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 23 de maio de 2025, no valor de 58.177.487,63 €. --



Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 09 e 23 de maio de 2025, no valor de 6.467.168,46 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 25 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

Américo Soares Albuquerque

O Assistente Técnico,

António Luís de Sá Carvalho